



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020**  
**PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**

**PREÂMBULO**

<b>Processo nº</b>	<b>2712/2020</b>
<b>Fundamento Legal:</b>	Esta licitação é regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3555 de 08/08/2000, Decreto Municipal nº. 1200/2019, Decreto Municipal nº 426/2015, instituído por Portaria nº 264, de 23 de Março de 2020, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 alterada pela Lei Federal 8.883/94, e demais normas pertinentes ou outra que porventura vier a alterar, substituir ou complementá-la e ainda, pelas condições estabelecidas neste Edital e seus respectivos anexos.
<b>Finalidade:</b>	<b>Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao preparo da merenda a ser servida nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, pelo Sistema de Registro de Preços, referente aos itens fracassados no processo nº 11338/2019.</b>
<b>Setor Requisitante:</b>	Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.
<b>Justificativa:</b>	A presente solicitação se faz necessária dada à importância da alimentação estudantil e sua implicação nos resultados escolares, a Constituição Federal de 1988.
<b>Critério de Julgamento</b>	<b>Menor preço por lote, pelo Sistema de Registro de Preços</b>
<b>Tipo de entrega:</b>	<b>A entrega será realizada no prazo 7 (sete) dias após a solicitação da Secretaria. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.</b>
<b>Data:</b>	<b>07/05/2020</b>
<b>Horário:</b>	<b>10:00h</b>
<b>Local de Realização:</b>	Estrada da Usina Velha, nº 600, Centro, Armação dos Búzios / RJ
<p>A Prefeitura do Município de Armação dos Búzios - RJ, com sede na Rua Estrada da Usina Velha, nº 600, Centro, Armação dos Búzios/RJ, nesta Cidade, torna público que fará realizar licitação na modalidade de <b>Pregão Presencial</b>, tipo <b>Menor preço por lote pelo Sistema de Registro de Preços</b>, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, e em conformidade com a Lei Federal n. 10.520, de 17/07/02, Decreto Federal nº 3555 de 08/08/2000, bem como no Decreto Municipal nº. 1200/2019, Decreto Municipal nº 426/2015, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores. O Pregoeiro, instituído por Portaria nº 264, de 23 de Março de 2020 dará início ao Pregão, recebendo nesse ato os documentos de Credenciamento, o envelope contendo as propostas de preços (Nº 1) e o envelope (Nº 2) contendo os documentos de habilitação, iniciando o <b>evento às 10:00h, do dia 07/05/2020</b>, no endereço supra descrito, na sala da Comissão de Licitação.</p>	





## 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto **Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao preparo da merenda a ser servida nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, pelo Sistema de Registro de Preços, referente aos itens fracassados no processo nº 11338/2019**, com prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses após assinatura da Ata de Registro de Preços e publicação da mesma, com entrega parcial mediante a solicitação da Secretaria Gestora e recebimento da Ordem de Fornecimento **sendo admitida a Adesão a Ata de Registro de Preços pelas Unidades do Município e externa ao Município**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, que independente de transcrição faz parte integrante deste instrumento convocatório.

1.2. **O valor estimado para o lote 1 de R\$ 269.809,79 (duzentos e sessenta e nove mil, oitocentos e nove reais e setenta e nove centavos).**

1.3. **O valor estimado para o lote 2 de R\$ 74.799,49 (setenta e quatro mil, setecentos e noventa e nove reais e quarenta e nove centavos), totalizando o valor de R\$ 344.609,28 (trezentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e nove reais e vinte e oito centavos).**

## 2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão todas as empresas e entidades interessadas cadastradas ou não nesta Prefeitura, que atenderem às exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que não tenham vedação explícita em lei.

2.2. Independentemente de declaração expressa, a apresentação por parte da licitante dos envelopes n.º 01 (Proposta de Preços) e n.º 02 (Documentos de Habilitação), implicará na submissão às normas vigentes e todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

2.3. Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.4. Não será admitida a participação de licitantes já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública.

2.5. Não poderão participar as empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, poderão participar desta licitação usufruindo os benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da referida Lei.

## 3. DOS ENVELOPES

3.1. Os envelopes de proposta e habilitação, devidamente lacrados, deverão ser entregues ao pregoeiro na data e hora acima:





### 3.2. Envelope de Proposta:

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2020

DATA: 07/05/2020, as 10:00h

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

### 3.3. Envelope Habilitação:

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

ENVELOPE N.º 2 – HABILITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2020

DATA: 07/05/2020, as 10:00h

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

## 4. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. A reunião/sessão para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02, com o Decreto Municipal nº. 1200/2019, Decreto Municipal nº 426/2015, aplicando-se subsidiariamente pela Lei Federal 8666/93 e demais legislações pertinentes, e em conformidade com este Edital e seus anexos, no local e horário já determinados.

4.2. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, será iniciada a fase de credenciamento.

4.2.1. No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, em sessão pública, será verificado o credenciamento dos representantes dos licitantes, bem como recebidos os envelopes.

4.2.2 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão conforme abaixo:

a) **Por seu representante legal**, desde que apresente cópia autenticada do Ato Constitutivo, acompanhado da cópia da carteira de identificação devidamente autenticada.

b) **Por procurador munido do instrumento procuratório**, outorgado pelo representante legal da empresa, com poderes para constituir mandatário, dando poderes expressos para formular ofertas e lances de preços na sessão, para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa. A conferência desses poderes se disponha outorgado pelo representante legal da empresa com poderes para tal fim, será demonstrado através do Ato constitutivo que deverá ser apresentado através de cópia autenticada, juntamente com a cópia da carteira de identificação devidamente autenticada do Procurador e do representante legal da empresa que emitiu a Procuração.

c) A procuração e o Ato Constitutivo, ambos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório, devendo ser acompanhado da carteira de identidade do procurador.

d) No caso do representante legal não ser o sócio administrador o responsável pela assinatura no credenciamento ou na procuração, esse representante legal deverá apresentar poderes para o





credenciamento de terceiros através de procuração por instrumento público que deverá ser apresentada devidamente autenticada. Juntamente com a cópia do contrato social, cópia da cédula de identidade do sócio administrador, cópia de cédula de identidade do representante legal, constante na procuração pública e cópia da cédula de identidade do credenciado. Todos devidamente autenticados.

e) **Pela Carta de Credenciamento (Anexo III)**, que poderá substituir a procuração, deverá ser assinada pelo representante legal da empresa, com poderes para credenciar mandatário, devidamente autenticada, a conferência desses poderes se disponha outorgada pelo representante legal da empresa com poderes para tal fim, o que será demonstrado através do Ato constitutivo.

f) No caso do representante legal não ser o sócio administrador o responsável pela assinatura no credenciamento ou na procuração, esse representante legal deverá apresentar poderes para o credenciamento de terceiros através de procuração por instrumento público que deverá ser apresentada devidamente autenticada. Juntamente com a cópia do contrato social, cópia da cédula de identidade do sócio administrador, cópia de cédula de identidade do representante legal, constante na procuração pública e cópia da cédula de identidade do credenciado. Todos devidamente autenticados.

g) Os credenciamentos, as procurações, deverão conter poderes para juntar e apresentar documentos, apresentar propostas, assinar propostas, atos e termos, requerer e deliberar, apresentar recursos, renunciar a direitos, inclusive recursos, e tudo o mais que se fizer necessário, de acordo com o Edital, devendo, no entanto, ser comprovado os poderes do outorgante através da cópia autenticada do contrato social da empresa.

h) Em qualquer caso, juntamente com as referidas documentações, o representante deverá apresentar cópia da identidade devidamente autenticada do credenciado, do preposto e do representante legal.

i) Só será aceito um Credenciado por empresa no momento do Certame. Em hipótese alguma será aceito mais de um credenciado para participar da sessão.

**4.2.3. No momento do Credenciamento, a Comissão poderá dar autenticidade na cópia da cédula de identidade (ou em outro documento de identificação) do representante legal presente à sessão, mediante a apresentação da cópia legível do referido documento e da apresentação do documento original. Para os demais documentos de Credenciamento e Habilitatórios, a autenticação deverá ser cumprida conforme determinado nos itens 4.2.2. e 4.9 ambos do instrumento convocatório.**

**4.3. A Declaração de Atendimento ao Edital deverá ser apresentada no credenciamento, declarando que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4º inciso VIII da Lei Federal 10520/2002, conforme modelo Anexo VIII do edital, devidamente assinado pelo representante legal.**

**4.4. Iniciado o credenciamento, será respeitada a tolerância de 15 (quinze) minutos. Após não serão admitidos novos licitantes após a tolerância acima citada, dando início ao recebimento dos envelopes de proposta de preços e de documentos para habilitação.**





4.5. Caso o licitante seja Microempresa, Empresa de pequeno Porte ou Cooperativa esta última desde que preencha o requisito constante do art. 34, da Lei n.º 11.488/2007, deverá apresentar, no momento do credenciamento, informação prestada pelo site da Junta Comercial de que ostenta tal condição, o que poderá, também, ser verificado pelo próprio Pregoeiro no início da sessão, com vistas a celebridade do procedimento.

a) Caso esse serviço não esteja disponível, deverá ser apresentada certidão expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, conforme o art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30.04.07 que demonstre essa condição.

4.6.- Caso o licitante seja Microempresa, Empresa de pequeno Porte, deverá apresentar, no momento do credenciamento, informação prestada pelo site da Junta Comercial de que ostenta tal condição, o que poderá, também, ser verificado pelo próprio Pregoeiro no início da sessão, com vistas à celeridade do procedimento, juntamente com Declaração, sob as penas da Lei, de que preenche os requisitos para enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para auferir os benefícios decorrentes da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei nº 11.488/2007, ciente da obrigatoriedade de sua comprovação no ato da assinatura do instrumento competente, caso seja vencedora do certame, conforme modelo no Anexo XI - Modelo de Declaração – somente para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte deste Edital.

4.7. A Procuração que não estiver com a data de validade expressa no documento, deverá ter a emissão máxima de 90 (noventa) dias corridos anteriores a data de realização do certame, desde que válida na data de realização do certame.

4.8. Durante a Sessão da Licitação somente poderão se manifestar o Pregoeiro e demais membros da Equipe de Apoio e um representante legal ou credenciado de cada Empresa licitante. Os demais presentes ao certame só poderão fazê-lo com a permissão do Pregoeiro.

4.9. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.10. Só será autenticada documentação por Servidor Público da administração (CONFERE COM ORIGINAL), até o dia anterior do Certame, mediante apresentação de documentos originais e cópias reprográficas. Não será admitido em hipótese alguma CONFERE COM ORIGINAL no momento da licitação. Sobre pena de inabilitação.

## 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Declaração de Proposta conforme (anexo IV) e a Proposta de Preços (anexo V) deverão ser assinadas pelo representante legal. Deverão ser apresentadas em 01 (uma) via, impressas em papel modelo A4, timbrado da licitante com carimbo padronizado do CNPJ, ou devidamente preenchidas nos anexos padronizados do edital com carimbo padronizado do CNPJ.

As propostas de preços e seus anexos deverão ser apresentados com duas casas decimais, datados, expressando o prazo de validade da mesma, e assinadas pelo representante legal da licitante; sendo redigidos em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas. Todos os anexos devem ser apresentados com identificação social, carimbo do CNPJ e assinatura do representante da proponente e identificação e cargo do responsável pela assinatura.





5.2. Na elaboração da proposta de preços, deverão estar contidas todas as especificações, conforme definido no Termo de Referência (**Anexo I**). Constar de forma clara a **cotação por item do produto ofertado**. Constar, de forma clara e inequívoca a especificação do **produto ofertado**, contendo apenas uma cotação para cada item, respeitando os valores de referência global e unitário. Quando for o caso, indicar o material, seu quantitativo, especificidades, bem como indicadores objetivos quanto a, procedência, especificações técnicas, marca, fabricante e outros elementos que identifiquem o serviço, bem como o material eventualmente utilizado na realização do mesmo, sem ônus adicional ao valor proposto, não sendo admitidas ofertas fora da margem de especificação do objeto licitado. O desatendimento deste subitem será motivo de desclassificação do item ou da Proposta Comercial.

5.2.1. Apresentar preço por unidade, e totalizando por item, e ao final, o valor total da proposta.

5.2.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente no país, todos em algarismos arábicos e obrigatoriamente os valores unitários e totais, sob pena de inabilitação.

5.2.3. Em caso de divergência entre os preços apresentados em algarismos, prevalecerá sempre o de menor valor.

5.3. O prazo de validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua abertura, e deverá estar expresso na Proposta de Preços, podendo se estender por igual período, e mediante renovação das propostas, antes de finda sua validade, circunstância em que não caberá recusa.

5.4. Serão desclassificadas as Propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital, ou que se apoiarem na proposta de outro proponente. O prazo de validade dos materiais, quando aplicável, não poderá ser inferior a 12 meses da data da entrega, salvo os que tiverem validade inferior especificada pelo Fabricante.

5.5. As Propostas de Preços que atenderem aos requisitos deste edital serão verificados pelo pregoeiro quanto a erros de operações aritméticas, caso seja necessário, serão corrigidos das seguintes forma; se fora constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso; se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário; e se for o caso constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido.

5.6. Em caso de omissão de qualquer prazo ficará estabelecido o prazo constante neste Edital.

5.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta de preços ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais e serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

## 6 – DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos, **em cópia devidamente autenticada**, nos termos previsto neste edital.

Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE DA HABILITAÇÃO, os documentos a seguir:





## 6.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1. Cédula de identidade dos sócios;

6.1.2. **TRATANDO-SE DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** registro comercial;

6.1.3. **TRATANDO-SE DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.4. **TRATANDO DE SOCIEDADE CIVIL:**

6.1.4.1. Ata de Fundação;

6.1.4.2. Estatuto com Ata de Assembléia de Aprovação;

6.1.4.3. Regimento Interno com a ata da aprovação;

6.1.4.4. Edital de convocação e Ata que elegeu a atual Diretoria com a referida publicação;

6.1.4.5. Edital de convocação e Ata que elegeu o atual Conselho Fiscal com a referida publicação;

6.1.4.6. Registro da presença de sócios em assembleias gerais;

6.1.4.7. Ata de sessão em que os sócios autorizam a entidade a participar de certame licitatório;

6.1.4.8. Prova de realização das 02 (duas) últimas Assembleias Gerais com as respectivas publicações;

6.1.5. **TRATANDO-SE DE COOPERATIVA:**

6.1.5.1. Estatuto social com ata de assembleia de aprovação, conforme a Lei nº 5764/71, que comprove que a cooperativa tem como objetivo a prestação de serviços ou fornecimento de produtos exigidos nesta licitação, e, ainda, que a mesma dispõe de associados (cooperados) em quantidade e com qualificação profissional conforme solicitados no Projeto Básico;

6.1.5.2. Regimento interno (com a ata da assembleia que o aprovou);

6.1.5.3. Ata de fundação da cooperativa;

6.1.5.4. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados (com ata da assembleia que o aprovou);

6.1.5.5. Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias (para comprovação da representatividade dos dirigentes e conselheiros da cooperativa);

6.1.6. Juntada do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

## 6.2. HABILITAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

6.2.1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, encerrados em **31/12/2018**, devidamente registrado em um dos seguintes Órgãos: Registro Público de Empresas Mercantis, Registro Civil de Pessoa Jurídica ou SPED – Sistemas Público de Escrituração Digital Junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil (Lei Federal 10406/2002, artigos 1078 e 1181; Instruções Normativas RFB nºs 1420/2013 e 1486/2014), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

Os balanços deverão conter as assinaturas do sócio-administrador e do contador responsável com qualificação, sob pena de inabilitação.





A boa situação financeira do licitante deverá ser demonstrada pelos índices abaixo:

- 1) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE .....  $ILC = AC/PC \geq 1,00$
- 2) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL .....  $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1,00$
- 3) ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL.....  $IEG = (PC+ELP) / AT < 1,00$

Onde: AC = ATIVO CIRCULANTE  
PC = PASSIVO CIRCULANTE  
D = DISPONÍVEL  
RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO  
ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO  
AT = ATIVO TOTAL

**6.2.2** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da proponente que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, ou, em caso de omissão desse prazo, com prazo de expedição não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega dos envelopes. As proponentes situadas em outros municípios e em outros estados deverão apresentar, juntamente com a(s) certidão (ões) negativa(s) exigida(s), declaração oficial do Poder Judiciário da Comarca da sua sede, indicando quais os cartórios ou escritórios de registro que controlam a distribuição de falências e concordatas. Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.

### **6.3. REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:**

**6.3.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**6.3.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**6.3.3** Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, efetuada por meio da certidão de negativa de tributos e contribuições federais ou certidão positiva com efeito de negativa expedida pela Secretaria da Receita Federal, e certidão negativa da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

**6.3.4** Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual feita por meio da apresentação da certidão negativa do imposto sobre circulação de mercadorias e serviços ou certidão positiva com efeito de negativa expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e certidão negativa da Dívida Ativa ou certidão positiva com efeito de negativa para fins de Licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

**6.3.5** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, consistente na apresentação da certidão negativa de débitos de impostos, tributos e taxas municipais, acordo com o objeto social da empresa.

**6.3.6** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).





**6.3.7** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou tanto por meio de Certidão Positiva com Efeito de Negativa, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em obediência à Lei nº 12.440/2011, que é expedida gratuita e eletronicamente.

**6.3.8** Caso as empresas licitantes possuam o Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios, ficarão isenta da apresentação dos documentos acima citados, ficando sob pena de inabilitação, obrigados a apresentar para comprovação no envelope de Documentos de Habilitação, a Cópia do Certificado de Registro Cadastral, devidamente autenticada em cartório, e os demais documentos fora do prazo de validade e os documentos que não estiverem mencionados no próprio Certificado.

#### **6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

Os Licitantes deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

**6.4.1.** Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, Razão social e CNPJ da pessoa jurídica emitente, Endereço, telefone e e-mail da pessoa jurídica, com descrição dos fornecimentos realizados pela licitante, declarando forneceu igual ou similar ao objeto da presente licitação, e que os mesmos foram fornecidos de forma satisfatória, de forma que comprove aptidão para o cumprimento do objeto licitado. Nos atestados devem estar explícitos: a empresa que está fornecendo o atestado, telefone para contato e o responsável pelo setor encarregado do objeto em questão, devidamente autenticado.

#### **6.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

**6.5.1.** Declaração da existência ou não de fatos impeditivos da habilitação, em processo licitatório, bem como o compromisso de declaração de fatos supervenientes, conforme modelo Anexo VI a este edital;

**6.5.2.** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo Anexo VII a este edital;

**6.5.3.** É desejável que os documentos sejam apresentados na ordem descrita no Edital;

**6.5.4.** Serão inabilitadas as empresas que não satisfizerem as exigências estabelecidas para a habilitação.

**6.5.5.** Caso a documentação comprovante da regularidade fiscal apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o lapso temporal previsto na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), para a regularização desta documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito negativo.

**6.5.6.** A não regularização da documentação no tempo e na forma indicados pela lei supra implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Primeiro – O uso da expressão “conforme edital”, demais reducionismos, ou termos genéricos equivalentes, que venham a tornar confusa ou imprecisa a especificação exata do objeto ora ofertado implicará da desclassificação da proposta apresentada, visto ser solicitada a apresentação de modelo, marca, procedência, dentre outras informações pertinentes à proposta de preços, conforme orientação legal.





6.5.7 Todas as Certidões e Documentos que não estiverem com a data de validade expressa, deverão ter a data de emissão máxima de 90 (noventa) dias anteriores a data de realização do certame.

## 7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo a **Declaração de Proposta conforme (anexo IV)** e a **Proposta de Preços (anexo V)** deverão ser assinadas pelo representante legal, e iniciará a classificação do autor da proposta de **Menor preço por lote pelo Sistema de Registro de Preços** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.2. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, conforme determina o artigo 4º inciso IV da Lei Federal 10520/2002, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. Poderá, no entanto, o Pregoeiro classificar todas as propostas independentemente dos valores iniciais caso identifique a possibilidade entre os licitantes alcançarem maior competitividade com proposta mais vantajosa para a administração.

7.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sob pena de exclusão do certame, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e as ofertas ordenadas, exclusivamente pelo critério de Menor Preço.

7.4. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito.

7.4.1. As licitantes classificadas como de **Menor preço por lote pelo Sistema de Registro de Preços**, na fase de Proposta de Preços, só serão declaradas vencedoras do certame depois de verificadas as demais exigências deste Edital.

7.5. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração da melhor proposta, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o valor referente ao objeto deste Edital.

7.6. Nas situações previstas nos incisos 7.4 e 7.5, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor, conforme postulado no parágrafo XVII do Art. 4º, da Lei Nº 10.520, de 17 de julho, de 2002, sendo facultado ao pregoeiro que o valor ofertado pela segunda colocada na fase de lances seja realinhado ao ofertado pela primeira colocada na fase de lances, observando critérios de exequibilidade.

7.7. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, a licitante vencedora e demais licitantes presentes.

7.8. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

7.9. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.





**7.10.** Quando tiver micro empresa ou empresa de pequeno porte participando do certame, o Pregoeiro da Comissão de Licitação deverá:

I - verificar se o menor preço alcançado foi ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte, assim qualificada, dando continuidade ao procedimento, em caso positivo, sem aplicação do disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

II - verificar, caso o preço vencedor não seja microempresa ou empresa de pequeno porte, se há preços ofertados por licitantes assim qualificadas até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço alcançado, caracterizando o empate ficto nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006;

III – conceder, no caso de empate ficto, o prazo máximo de 05 (cinco) minutos para que a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, querendo, apresente proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, nos termos do disposto no artigo 45 inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, sob pena de preclusão.

**7.10.1.** O intervalo de empate é sempre entre as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte e a empresa que ofertou o menor valor, mesmo que entre elas existam preços ofertados por outras empresas.

**7.10.2.** Caso haja equivalência nas propostas escritas de microempresa e empresa de pequeno porte e destas em relação à proposta de menor valor na forma do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior, deve o Pregoeiro da Comissão de Licitação efetuar sorteio, não só para fins de classificação, mas também para o exercício do benefício do empate ficto.

**7.10.3.** No prazo concedido para o desempate, se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o benefício de ofertar preço inferior àquele considerado o vencedor do certame, serão

convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, garantidos os mesmos prazos inicialmente concedidos.

**7.10.4.** Alcançado o preço final na nova proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá a Comissão de Licitação prosseguir mediante análise de sua aceitabilidade, recusando proposta de preço excessivo ou manifestamente inexequível.

**7.10.5.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, conforme o § 2º art 45 da Lei Federal 8.666/1993, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º desta Lei, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

**7.11.** Os licitantes que apresentarem proposta de valor superior ao estimado do **Anexo II deste Edital**, serão considerados desclassificados. As propostas cujo preço total, calculado na forma prevista no Anexo II deste Edital, apresentar valor superior ao valor orçamento pela Administração, deverão apresentar, em anexo à sua proposta, no mesmo envelope, sob pena de desclassificação, as planilhas de composição de todos os preços unitários de serviços/fornecimento que deram origem ao preço proposto, contendo cada planilha, as quantidades e preços unitários dos insumos (materiais, equipamentos, mão-de-obra e demais





insumos) que compõem cada item de serviço, com a explicitação dos acréscimos relativos a encargos, tributos, despesas indiretas e lucros incidentes sobre os mesmos, anexadas, ainda, cópia de publicações especializadas e quaisquer outros documentos que confirmem os preços dos insumos e salários adotados na orçamentação, de modo a comprovar, com absoluta clareza e objetividade, a exeqüibilidade dos preços propostos, anexando documentação fiscal comprobatória em nome da licitante.

**7.12.** Os licitantes que tiverem preços considerados manifestamente inexecutáveis, conforme estabelecido no Inciso II do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93, assim considerando as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) menor do que o estimado, nos seguintes casos: média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento oficial e/ou valor orçado pela Administração serão considerados desclassificados.

**7.13.** E quando os licitantes classificados na forma do §1º do Art. 48 da Lei Federal 8666/93, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b", será exigida, para a assinatura do Contrato ou para a Ata de Registro de Preços, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do Anexo II deste Edital e o valor da correspondente proposta, sob pena de desclassificação.

**7.14.** Declarador vencedor a licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços, com os respectivos valores readequados ao valor total vencedor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do encerramento da etapa competitiva.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. Para interpor recursos a licitante deverá proceder ao registro em Ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, conforme Art. 4º, XVIII da Lei Federal nº 10520/2002.

8.2. O acolhimento de recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo dos atos insuscetíveis de aproveitamento, conforme Art. 4º, XIX da Lei Federal nº 10520/2002.

8.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Secretaria Municipal de Administração, através da Comissão de Licitação, da Cidade de Armação dos Búzios/RJ.

8.5. O recurso administrativo deverá ser protocolado no Setor de Protocolo localizado à Estrada da Usina Velha nº 600 - Centro – Armação dos Búzios.

8.6. A Comissão de Licitação poderá enviar respostas de impugnações, de recursos, de decisões, de adiamentos, de novas marcações, e o que mais se fizer necessário através de e-mail.

8.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, conforme Art. 4º, XX da Lei Federal nº 10520/2002.





## 9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Se a licitante vencedora do certame recusar-se a assinar contrato injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades seguintes, conforme art. 64 sem prejuízo as sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8666/93.

9.1.1. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Armação dos Búzios/RJ, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 e os motivos enumerados no art. 78 da Lei Federal 8666/93.

9.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, forma prevista no instrumento ou no contrato, conforme art. 86 e seus incisos da Lei Federal 8666/93.

9.4. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8666/93.

## 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Por se tratar de Registro de Preços, intenção de compra os recursos necessários para utilização do presente objeto, correrão à conta da dotação orçamentária, prevista no exercício, conforme segue:

Programa de Trabalho: 12.361.0013.2.036 Despesas: 3390.30.00 e Fontes: 004, 020, 021, 049 e 050

## 11 - DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. A empresa adjudicada deverá entregar os materiais após recebimento da nota de empenho, ou da ordem de fornecimento ou do contrato correspondente.

11.2. O não comparecimento da empresa adjudicada, no prazo estipulado pela Secretaria Gestora, para cumprimento do estabelecido no item, caracterizará DESISTÊNCIA, podendo dar ensejo ao chamamento do segundo colocado, sem prejuízo das sanções administrativas aplicáveis.

11.3. O Prestação será objeto de recebimento provisório, nos termos do art. 73, II, "a", da Lei Federal nº 8666/93, no que couber.

11.4. O Prestação será objeto de recebimento definitivo em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, nos termos do art. 73, II, "b", da Lei Federal nº 8666/93, no que couber.

11.5. A empresa adjudicada fica obrigada a trocar, às suas expensas, o material, ou produto e ou equipamento que vier a ser recusado por desatendimento às condições e características definidas neste edital.

11.6. Em caso de problemas na prestação dos serviços o material, ou produto e ou equipamento (problemas nas embalagens, lacres, deformações, alterações na cor, odor ou textura, etc.) a





Contratante tem 30 dias para comunicar a empresa, e esta por sua vez tem 20 dias para realizar a troca dos mesmos, exceto se o problema for identificado no ato da entrega, neste caso devem ser trocados obedecendo as exigências do Termo de Referência.

## 12 - DO PAGAMENTO

**12.1.** Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados no prazo máximo de trinta dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, mediante fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada por 02 (dois) servidores da secretaria responsável pelo recebimento.

**12.2.** Caso se faça necessária à retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

**12.3.** Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA *pro rata diem*, a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicada pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

**12.4.** Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem 12.1.

**12.5.** Condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais, conforme enumerado no art.42 e seus incisos.

**12.6.** Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à contratada, esta fará jus a juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano (Lei federal nº 10.406/02, art. 406).

**12.7.** No caso de antecipação de recursos para pagamento aplicar-se-á o inciso XIV, "d" do Art. 40 da Lei 8.666/1993 c/c Art. 9º da Lei 10.520/2002, aplicando a base de cálculo do item anterior.

**12.8.** O preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, conforme art. 55, inciso III da Lei Federal 8666/93.

## 13. DAS PENALIDADES

**13.1.** À contratada total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8666/93, a saber:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
- b) Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço (art. 226 da Lei estadual nº 287/79);
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.





13.2. A penalidade estabelecida na letra “b” do item 12.1 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

13.3. A multa aplicada à contratada, poderá ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da contratante.

#### **14. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

14.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão, protocolizando o pedido no Setor de Protocolo da Prefeitura, das 8h00 às 17h00.

14.2 Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

14.3 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou formular impugnações acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos por escrito, através de abertura de processo administrativo, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Estrada da Usina Velha, 600 – Armação dos Búzios – RJ .

14.4 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, poderão ser publicadas nos mesmos meios da primeira publicação ou através de Comunicado aos adquirentes do edital por correio eletrônico ou por telefax, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

#### **15. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal ou administração pública externa que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

15.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes.

15.4. As adesões à Ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Quando houver dúvida quanto à autenticidade das assinaturas, a Comissão poderá solicitar o reconhecimento de firma por autenticidade, conforme art. 22 § 2º da Lei Federal 9784/99.

16.2. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.





**16.3.** Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo ao Município de Armação dos Búzios responsabilidade por qualquer custo, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**16.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**16.5.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**16.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos, desde que não haja comunicação diversa por parte do Pregoeiro.

**16.7.** O desatendimento a exigências formais não essenciais não importará na exclusão do licitante, desde que seja possível a exata compreensão da sua proposta e a aferição da sua habilitação, durante a realização da sessão pública de pregão.

**16.8.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**16.9.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**16.10.** As disposições estabelecidas neste edital poderão ser alteradas, observadas as disposições do Parágrafo 4º, do art. 21 da Lei nº 8.666/93.

**16.11.** O recebimento dos envelopes não gera nenhum direito para a licitante perante o Município de Armação dos Búzios.

**16.12.** As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após a sua homologação pelo Ordenador de despesa Municipal de Armação dos Búzios.

**16.13.** Fica assegurado ao Município de Armação dos Búzios, sem que caiba aos licitantes indenizações:

**16.13.1.** Revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, dando disso ciência aos interessados;

**16.13.2.** Anular a presente licitação, dando disso ciência aos interessados.

**16.14.** O foro para dirimir questões relativas ao presente edital, será o da Comarca de Armação de Búzios, com exclusão de qualquer outro.

**16.15.** A participação das empresas interessadas nesta licitação implicará no total conhecimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, no Decreto Municipal n.º 1200/2019, Decreto Municipal n.º 426/2015 e demais normas pertinentes à espécie.

**16.16.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, ou ainda, quanto à formulação das propostas, deverá ser protocolado direcionado ao Pregoeiro, na Coordenadoria de Protocolado localizado à Estrada da Usina Velha, 600 – Armação dos Búzios – RJ, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 17:00 horas, podendo, no mesmo endereço e horário ser obtida cópia integral do edital e anexos.





**16.17** A licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da convocação, para assinar o respectivo instrumento de contrato, conforme inciso II do artigo 40 da Lei Federal 8.666/93.

**16.18** Os Preços são fixos e irredutíveis.

**16.19** As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**17. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE:**

<b>ANEXO I</b>	- Termo de Referência
<b>ANEXO II</b>	- Planilha de Composição de Preços
<b>ANEXO III</b>	- Carta de Credenciamento
<b>ANEXO IV</b>	- Declaração de Proposta
<b>ANEXO V</b>	- Modelo de Proposta de Preços
<b>ANEXO VI</b>	- Declaração de Fatos Impeditivos
<b>ANEXO VII</b>	- Declaração de Atendimento ao Edital
<b>ANEXO VIII</b>	- Declaração Trabalhista de Menores
<b>ANEXO IX</b>	- Minuta da Ata de Registro de Preços
<b>ANEXO X</b>	- Minuta de Contrato
<b>ANEXO XI</b>	- Modelo de Declaração – somente para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte

Armação dos Búzios, 13 de abril de 2020.

\_\_\_\_\_  
Marcelo Chebor da Costa  
Pregoeiro





PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROC: 2712/2020

FL \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

**Edital da Licitação na Modalidade Pregão Presencial por Registro de Preços nº 007/2020**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**





## — TERMO DE REFERÊNCIA —

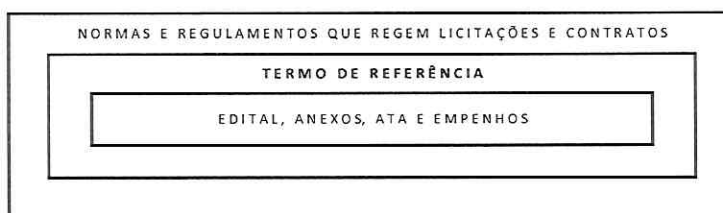
### Alimentação Escolar • 2020

#### 1.0 DO OBJETIVO DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA

Considerando que houve diversos itens fracassados no pregão promovido por via do Processo 11.338/19, este termo tem como objetivo complementar a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao preparo da merenda a ser servida nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, sob as especificações que emite a seguir, em que constam demonstradas fontes de custeio, as obrigações bilaterais entre outros demais requisitos. Considerando inclusive que, em não havendo óbice legal, pretende-se a emissão de Ata de Registro de Preços (ARP) superveniente ao certame, como previsto na Lei 8666/93 e regulamentado pelo Decreto Municipal 426/2015.

1.1 O presente Termo de Referência, como tal, presta-se tanto para os pretendentes licitantes colocarem-se no certame tanto quanto para a Administração, *ex officio*, se orientar na gestão de seu Sistema de Alimentação Escolar.

1.2 Este Termo é parte integrante do instrumento convocatório que a si se vincula, seja edital, carta convite ou outra forma de chamamento e se abriga na seguinte estrutura hierárquica:



Quadro 1 – Colocação hierárquica do Termo de Referência

#### 2.0 DO OBJETO A LICITAR

Fornecimento de gêneros alimentícios de grupos diversos, por lote, conforme quadros anexos, destinados ao preparo da merenda escolar a ser servida nas unidades de consumo (UCs) da rede municipal de ensino de Armação dos Búzios.

#### 3.0 DA JUSTIFICATIVA





A alimentação escolar, coloquialmente denominada como ‘merenda’, é requisito de integralização da política educacional já prevista no ordenamento pátrio há mais de 60 anos, tendo sido introduzida pelo Decreto n. 37.106/55. No rumo da evolução histórica, dada a importância da alimentação estudantil e sua implicação nos resultados escolares, a Constituição Federal de 1988 incorporou o item como direito social a ser tutelado pelo Estado de Direito, em seu artigo 208, inciso VIII<sup>1</sup>.

Por seu turno, a lei de Diretrizes e Bases da Educação nacional (LDB), de 1996, incrementando o mencionado direito, reafirmou em seu artigo 4º, que “o dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de [...] atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.”

Em diferente sentido não foi o legislador orgânico de Búzios, ao elencar a alimentação escolar entre os temas fundamentais de interesse da municipalidade, no inciso XXII<sup>2</sup> de seu Art. 22, onde estabelece, em síntese, que compete ao Município de Búzios “manter programas de alimentação aos educandos”.

Não é despidendo defender que atualmente o conjunto de atividades científicas multidisciplinares afetas ao tema alçou a merenda ao status técnico de verdadeiro recurso educacional/pedagógico, já que, segundo as teses consolidadas, o estado de desnutrição ou subnutrição constituem fortes barreiras ao desenvolvimento social, cognitivo e humano da criança.

A mais disso, a Lei Federal 13.666/2018 acrescentou ao Art. 26 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) que “a educação alimentar e nutricional será incluída entre os temas transversais nos currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio.” Ou seja, o *mens legis* vislumbrou dar à própria alimentação escolar a feição de uma atividade em que a educação alimentar será ministrada; **o aluno se alimenta para educar-se, e se educa para alimentar-se, especialmente quando há o bem servir da merenda escolar.**

Assim é que esta Secretaria de Educação aborda a alimentação escolar com a seriedade que uma verdadeira política pública requer, não havendo que se a considerar uma ‘despesa’, na frieza da economia capitalista, mas como um genuíno investimento social.

Por fim, importa asseverar, a título de embasamento dos quantitativos levantados nas **Tabelas 2 e 3** deste Termo, que nosso sistema atualmente trabalha com o número de 8.151 alunos

<sup>1</sup> CRFB, Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: (...) VII - atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

<sup>2</sup> LOM, Art. 22. Compete ao Município: (...) XXII - manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação pré-escolar e ensino fundamental, de alfabetização e de atendimento especial aos que não frequentaram a escola na idade própria, de alimentação aos educandos e de saúde nas escolas;”





matriculados, e com a expectativa de um incremento de até 10% desse número no exercício subsequente, seguindo tendências históricas, de onde deriva a estimativa de um quantitativo máximo estimado para registro dos preços.

#### 4.0 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A pretensão aquisitiva objeto deste Termo de Referência (TR) tem amparo nos princípios de direito público, e, especificamente, nas Leis Federais 8.666/1993, 10.520/2002 e 11.947/2009, além dos demais instrumentos municipais regulamentares da espécie, como o Decreto Municipal 426/2015, que regulamentou o registro de preços em ata.

#### 5.0 DAS TABELAS ANEXAS

Constituem parte do presente Termo de Referência as tabelas anexas:

- a) **Tabela 1**, referente às UCs da rede municipal de ensino;
- b) **Tabela 2**, referente às quantidades mínimas e máximas a serem adquiridas, e
- c) **Tabela 3**, referente à técnica quantitativa, segregada por UCs.

#### 6.0 DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

Para efeitos da contratação via termo de contrato tradicional e na hipótese de aplicação do modelo de simplificação acima, ao credenciar-se no certame, a licitante concorda, por força característica do registro de preços, previsto no art. 15, §3º, III, da Lei 8666/93, que o prazo mínimo de preços e condições registradas é de 1 ano, a partir da data da publicação da ARP.

#### 7.0 DOS PREÇOS

O preço auferido no certame deverá ser mantido durante o período da ARP, ressalvadas as previsões contidas nas normas que regem os termos da espécie, observadas as circunstâncias específicas de cada caso.

7.1 A possibilidade de reajuste dos preços eventualmente contratados deve observar o interregno mínimo de 12 meses, a contar da data de assinatura do mesmo, ou no caso de ocorrência recorrente, da data do último reajuste, salvo disposição legal permissiva, sendo para tanto adotado o índice IPCA.

7.2 Os valores unitários apresentados na proposta de preços deverão contemplar todos os custos atrelados ao fornecimento (frete, recursos materiais e humanos, impostos, contribuições etc.), constituindo o preço unitário, de acordo com as condições deste Termo de Referência.

7.3 A variação entre a quantidade mínima e máxima para aquisição, demonstradas na **Tabela 2**, obedece à seguinte lógica: a quantidade mínima consiste na real demanda atual das unidades de consumo; a quantidade máxima é estimativa (20%), utilizada como mecanismo de planejamento, que inclui todas as expectativas de variáveis no perfil de consumo ao longo da





vigência da relação jurídica, seja por aumento do número de alunos assistidos, seja pela implantação de nova UC, para além da **Tabela 1**.

## 8.0 DA FONTE DOS RECURSOS DE CUSTEIO

O Erário Municipal, através da gestão da Secretaria Municipal de Educação, arcará com as despesas decorrentes da aquisição dos gêneros alimentícios passados no certame, valendo-se para tanto de créditos provenientes do Tesouro Municipal, prioritariamente.

**8.1** Complementarmente, os créditos federais oriundos de repasses do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), serão aplicados a rigor da Lei Federal 11.947, de 16 de junho de 2009, ou seja, até 70%, para o pagamento de gêneros alimentícios inespecíficos, e até 30% para pagamento, exclusivamente, de gêneros da agricultura familiar, no certame próprio, caso o Município não dispense a modalidade, sob prerrogativa do Art. § 2º, Art. 14, da Lei 11.947/2009<sup>3</sup>.

**8.2** A aquisição de gêneros alimentícios com destinação a crianças com necessidades alimentares especiais e condições de saúde específicas, por via de cardápio especial, tem previsão na Lei 11.947/2009<sup>4</sup>, alterada pela Lei 12.982/2014.

## 9.0 DA TÉCNICA QUANTITATIVA

A diversidade e quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos fundamentam-se nos estudos técnicos do Setor de Nutrição da Contratante, sendo os aspectos estimativos orientados por planejamento administrativo, no que há previsão legal.

**9.1** A distribuição da demanda por UC (**Tabela 3**), quando concernente às quantidades, têm natureza estimativa, dada a dinâmica do consumo alimentar, a sazonalidade na produção dos gêneros, as oscilações no número da frequência escolar entre outros aspectos factuais.

**9.2** Respeitadas as quantidades mínimas previstas na **Tabela 2**, e os aspectos de técnica nutricional aplicadas nos estudos preparatórios da fase interna do certame, não constitui óbice à liquidação:

<sup>3</sup>Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas. (...)

**§ 2º A observância do percentual previsto no caput será disciplinada pelo FNDE e poderá ser dispensada quando presente uma das seguintes circunstâncias:**

I - impossibilidade de emissão do documento fiscal correspondente;  
II - inviabilidade de fornecimento regular e constante dos gêneros alimentícios;  
III - condições higiênico-sanitárias inadequadas.

<sup>4</sup>Redação alterada pela Lei n. 12.982/2014: “Art. 12, §2º Para os alunos que necessitem de atenção nutricional individualizada em virtude de estado ou de condição de saúde específica, será elaborado cardápio especial com base em recomendações médicas e nutricionais, avaliação nutricional e demandas nutricionais diferenciadas, conforme regulamento”.



- a) que a Contratante condescenda com a adaptação momentânea na variedade de gêneros, tendo sido comunicada dos motivos de força maior, pela Contratada, pelo menos 7 dias antes do pedido regular previsto, sem prejuízo do planejamento nutricional;
- b) que o cardápio seja alterado ou adaptado, nos limites da qualidade e variedade dos gêneros licitados e observando os fundamentos que regem a aplicação de verba especial ou o perfil nutricional voltado a cada nicho comunitário;
- c) que seja mantido estoque de contingência; e
- d) que sejam realizados os remanejamentos e transbordos entre UCs, com objetivo de manter regular a oferta interna de variedade de gêneros e de perfil nutricional no sistema de alimentação escolar municipal.

## **10.0 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**

Findado o processo seletivo, a Administração convocará os licitantes vencedores para registro de preços em ARP, cujo balizamento se encontra exarado no Decreto Municipal 426/2015.

**10.1** As quantidades máximas e o prazo de vigência da ARP consideram-se intransponíveis, por força da lei.

## **11.0 DO EMPENHAMENTO DA DESPESA**

Pactuado os termos das futuras aquisições em Ata, e estando fixados os referenciais estimáveis de quantidade e de tempo, a Administração realizará o empenho estimativo da despesa, com a maior amplitude viável, tendo por parâmetro o planejamento anual das dotações e os quantitativos registrados no instrumento convocatório.

**11.1** O maior volume de créditos empenhados tem por princípio garantir o atendimento alimentar dos educandos, além de garantir segurança jurídica para a Administração e para o fornecedor.

## **12.0 DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AFO)**

A Administração emitirá tantas Autorizações de Fornecimento (AFO) quantas sejam necessárias durante o prazo de vigência da ARP e sobre os créditos orçamentários empenhados, assegurando ao licitante adjudicado a economicidade pretendida na fixação das quantidades mínimas, no instrumento convocatório.

**12.1** A AFO deverá conter-se nos limites dos créditos previamente empenhados para o referente objeto/fornecedor.

**12.2** A Contratada e a Contratante manterão controle paralelo do estoque virtual gerado pela AFO, sendo certo que a transposição daquelas quantidades autoriza a Contratante a aplicar





glosas e a desobriga de promover o pagamento no rito ordinário do negócio da alimentação escolar.

### **13.0 DO INSTRUMENTO DE CONTRATO**

Sobreposto simetricamente às quantidades e prazo da(s) AFO(s), a Administração poderá/deverá emitir contrato de fornecimento, observado o regramento introduzido pela Lei 8666/93, em seu Art. 62.

**13.1** Sob orientação técnica-jurídica da Procuradoria Geral do Município, observados os mandamentos legais, o instrumento de contrato poderá, sem prejuízo, ser descartado, servindo este Termo de Referência, o empenho e as publicações compulsórias como agregado de função contratual.

**13.2** Na substituição de termo de contrato, em sentido material, este Termo de Referência constitui base suficiente para reger toda a complexidade da relação jurídica de prestações mútuas obrigacionais, contendo em si os elementos estruturais que define o contrato público tradicional, previsto no Estatuto das Licitações e no Código de Contabilidade Pública.

**13.3** Na hipótese acima, o prazo de vigência contratual é aquele em que durar o saldo empenhado ao fornecedor do objeto, e sua data base será a da emissão do empenho, sendo a renovação realizada por simples apostilamento de nova nota de empenho até o limite de vigência da ARP.

### **14.0 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

Às empresas vencedoras caberá a obrigação de observar e cumprir fielmente os requisitos deste Termode Referência e demais instrumentos vinculados, conferindo à alimentação escolar a importância descrita na Justificativa (3.0), mantendo regular o fornecimento, a rigor das seguintes condições:

**14.1** Responsabilizar-se pelos riscos e despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, bem como pela mão-de-obra e outros elementos necessários à logística de entrega, à conservação e à pontualidade na distribuição direta às unidades de consumo, segundo orientações da Secretaria Municipal de Educação;

**14.2** Responsabilizar-se pelo comportamento profissional de seus prepostos e por quaisquer prejuízos eventualmente causados à Contratante ou a terceiros, em razão da relação jurídica desencadeada a partir deste Termo;

**14.3** Responsabilizar-se por todos os encargos indenizatórios, tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre a aquisição dos gêneros, comprovando, mediante apresentação oportuna de documentos, eventual isenção tributária;



**14.4** Manter durante toda a vigência da relação jurídica, seja ela definida por empenho, por ata ou por contrato, todas as condições de habilitação e manutenção determinadas neste instrumento;

**14.5** Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto fornecido em que se verificarem vícios, defeitos ou impropriedades resultantes da fabricação, do transporte e da estocagem sob seu encargo;

**14.6** Designar preposto para acompanhamento permanente da execução de suas obrigações, fornecendo, o telefone e o *e-mail* de contato do mesmo e de um substituto, que possa encaminhar e/ou resolver as demandas emergenciais, quando necessário.

**14.7** São condições do fornecimento:

**14.7.1** As entregas serão acionadas pela Contratante, que definirá itens e quantidades autorizadas na Autorização de Fornecimento (AFO), conforme ficha própria;

**14.7.2** A entrega deverá ser agendada com antecedência de até 5 dias;

**14.7.3** Após a solicitação e/ou emissão da AFO, o licitante terá o prazo de até 7 dias para desencadear o ciclo de entregas;

**14.7.4** As entregas deverão ser realizadas nas unidades de consumo atuais (UCs) descritas na **Tabela 1**, sem prejuízo de supressão ou inserção de novas unidades futuramente instituídas, observados os limites contratuais previstos na Lei n. 8666/93;

**14.7.5** Somente será considerado devidamente fornecido, para fins de liquidação, o produto que for entregue com apresentação atestável das especificações mínimas exigidas abaixo:

- a)* Identificação do produto;
- b)* Embalagem original e intacta;
- c)* Data de fabricação, quando couber;
- d)* Data de validade;
- e)* Peso líquido, quando couber;
- f)* Número do Lote, quando couber;
- g)* Nome do fabricante, quando couber; e
- h)* Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber.

**14.7.6** Gêneros alimentícios em geral deverão ser transportados em caminhão tipo baú específico para esse fim, devendo este ser previamente higienizado e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos;

**14.7.7** Gêneros congelados ou refrigerados deverão ser transportados em caminhão tipo baú refrigerado, de modo a conservar a temperatura, a higidez e a qualidade dos alimentos no ato da entrega;





**14.7.8** Ascargas deverão estar afastadas do chão e de meios contaminantes, ser apoiadas em paletes e/ou em caixa de polietileno higienizadas, quando necessário, não sendo permitido o transporte de hortifrutis em caixas de madeira ou papelão, com exceção dos ovos, que poderão ser acondicionados em embalagem de papelão e/ou isopor, e/ou polietileno atóxico;

**14.7.9** Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné) com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada, barba e bigode aparado, cabelo protegido sem adornos e unhas aparadas), conforme boas práticas de fabricação/produção de alimentos, mantendo boa conduta e relacionamento no local das entregas;

**14.7.10** A contratada deverá efetuar a troca no prazo máximo de 1 dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas, caso seja detectada desconformidade com os termos firmados.

**14.7.11** Em caso de ser exigível a substituição de item cuja falta não cause transtorno de desabastecimento, esta poderá ser efetuada na próxima entrega regular, a juízo do Contratante.

**14.7.12** Os alimentos quando entregues deverão ser pesados nas balanças disponíveis nas unidades escolares, conferidos por entregador da Contratada e por funcionário da Contratante, sendo rejeitados os produtos que não se encontrem em conformidade com o estabelecido nas embalagens e rótulos;

**14.7.13** Ausência momentânea de meios de pesagem e aferimento da fidedignidade da entrega em relação ao pedido não exime o Contratante de futuras reposições ou glosas;

**14.7.14** Os gêneros alimentícios deverão ser entregues dentro dos horários de funcionamento das UCs, ressalvados os casos específicos em que a contratada será comunicada com antecedência mínima de 5 dias, por motivo de força maior incontornável;

**14.7.15** Os alimentos descritos sem embalagem, em invólucro individual, não estão isentos de apresentarem rótulo de identificação, lote, data de fabricação, origem e data de validade e quaisquer outras informações em conformidade com a Resolução RDC 259/2002 da ANVISA;

**14.7.16** A contratada, por padrão, deverá permitir o acompanhamento e a fiscalização da Contratante ou do fiscal designado por tal.

## **15.0 DO ESTOQUE DE CONTINGÊNCIA**

É facultado à Contratante manter estoque de contingência de itens cuja armazenabilidade seja viável em prazo e condições técnicas seguros, sob sua responsabilidade, para acautelamento e remanejamento entre suas UCs.



**15.1** O contingenciamento terá objetivo precípuo de prevenir desabastecimento por recessos de entrega, por flutuações acentuadas de oferta de mercado, por condicionantes da sazonalidade ou da demanda interna, e por imprecisões na quantificação de pedidos por UC

**15.2** Na hipótese de pedido de fornecimento com objetivo contingencial, a Contratante informará o local da entrega à Contratada, na própria ocasião.

**15.3** O estoque de contingência poderá ser formado a partir da quantidade variável, entre a mínima e a máxima prevista na **Tabela 2**, registrada na ARP.

## **16.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da contratante, com base no poder-dever de que se reveste a Administração Pública:

- a)* zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas neste edital, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- b)* providenciar o pagamento, observadas as disposições estabelecidas no item próprio;
- c)* notificar por escrito, o contratado a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução do fornecimento, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo;
- d)* rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;
- e)* controlar seus estoques de modo adequado a não gerar desabastecimento abrupto, pendente de solução imprevista neste TR;
- f)* realizar os remanejamentos e transbordos com objetivo de manter regular a oferta interna de variedade de gêneros entre as UCs;
- g)* organizar sua logística interna de abastecimento de modo a prevenir o desabono à reputação da Contratada, em aspecto que lhe seja atribuível; e,
- h)* dar publicidade à comunidade escolar dos motivos de eventuais desabastecimentos do sistema.

**16.1** A Contratante deve designar servidor para atuar como gestor/fiscal do contrato, sem prejuízo dos atos de recepção de produtos praticados nas unidades da rede, os quais serão atestados nos respectivos romaneios ou equivalentes.

**16.2** Todas as ocorrências relativas às entregas são registradas e comunicadas à contratada de forma expressa, devendo a mesma tomar todas as providências cabíveis nos prazos estipulados pelo gestor, sem prejuízo de contatos.





**16.3** É prerrogativa da Contratante pedir a suspensão ou cancelamento de entrega agendada, devendo a contratada atender à solicitação e informar ao gestor a confirmação do seu cancelamento.

**16.4** Observados os quantitativos-limite da eventual Ata de Registro de Preços, a Contratada se obriga a fornecer e entregar alimentos requisitados em outras eventuais UC instituídas pela Municipalidade dentro de seu perímetro territorial, por meio do aditamento contratual previsto na Lei n. 8666/93.

## **17.0 DA EMISSÃO E APRESENTAÇÃO DA FATURA**

A contratada deve apresentar documento fiscal de cobrança no curso do mês subsequente àquele em que os produtos forem entregues ou em ocasião em que a Contratante as requisitar, devendo constar das faturas/NF, ou apenas a elas, as informações mínimas necessárias a sua vinculação ao objeto licitado, como:

- a)* identificação da Autorização de Fornecimento e/ou nota de empenho a que se refere, e
- b)* cópias dos recibos/romaneios de entrega devidamente atestadas e vinculados à AFO correspondente.

**17.1** A fatura de cobrança será acompanhada de certidões que comprovem a regularidade fiscal da contratada, a saber:

- a)* Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b)* Certificado de Regularidade Federal (CRF); e
- c)* outras certidões com finalidade de comprovar o mesmo status de regularidade exigido em lei.

**17.2** A entrega da documentação de cobrança deve ocorrer pelo menos 7 dias antes do seu vencimento.

## **18.0 DA APLICAÇÃO DE GLOSA**

A Contratante aplicará glosas de itens, quantidades e valores faturados nas hipóteses em que:

- a)* o documento de cobrança contiver itens que excedam a AFO ou o pedido seja entregue sem AFO em vigor;
- b)* o valor total do documento de cobrança exceda os créditos empenhados;
- c)* o preço individual do item da cobrança exceda àquele apurado na proposta vencedora do certame; e
- d)* o conjunto de comprovantes de fornecimento encaminhados exceda o período faturado.



**18.1** A glosa efetuada nas hipóteses das alíneas 'a', 'b', 'c' deste Item isenta a Municipalidade da obrigação de pagamento no rito de processamento ordinário da despesa da merenda.

**18.2** A glosa de item referente a período aquém ou diverso do período faturado facultará à Contratada sua reinserção em fatura nova, com estrita observância da comprovação da entrega, na forma regular.

**18.3** Eventuais despesas legítimas, porém extravagantes, por razão de glosa ou superveniência, poderão ser tramitadas em autos apartados, a fim de evitar óbices ao fluxo regular de pagamentos por período.

## **19.0 DO PREPARO PARA A LIQUIDAÇÃO**

Cada fatura de cobrança ensejará uma respectiva manifestação do fiscal, imprescindível à liquidação da despesa, contendo as certificações e informações mínimas, e expondo a memória de acompanhamento e de análise que devam dar base à opinião pela regularidade.

**19.1** Serão as mínimas informações do relatório fiscal, nesta ordem preferencial:

- a)* número do processo licitatório,
- b)* Número do processo de pagamento,
- c)* número do Termo de contrato ou equivalente,
- d)* ordem da AFO,
- e)* número da fatura/NF em análise,
- f)* valor bruto da cobrança,
- g)* valor líquido,
- h)* declaração de acautelamento e guarda das guias comprobatórias das entregas,
- i)* tabela ou outra forma demonstrativa das glosas,
- j)* relato de intercorrências infringentes de cláusulas acertadas, quando tenham perfil de frustrar o objeto ou causar dano ao Erário,
- k)* atesto do fiscal, e
- l)* visto do coordenador da infraestrutura educacional.

**19.2** A liquidação da despesa resultante dos fornecimentos estará condicionada ao atesto dos recebimentos, pelo fiscal do contrato e pelo responsável pela Unidade requisitante dos produtos, sem prejuízo de atos complementares.

**19.3** Atestos que de costume se tem aplicado no verso do Documentos Fiscal podem estar em folha ou documento à parte, desde que se refiram devidamente a ela, dando-lhe fé através de subscrição de trecho que declare objetivamente: o "Atestamos que os itens cobrados foram fielmente prestados e fornecidos, a rigor do contrato respectivo", ou declaração de mesmo valor semântico.

## **20.0 DO PAGAMENTO**





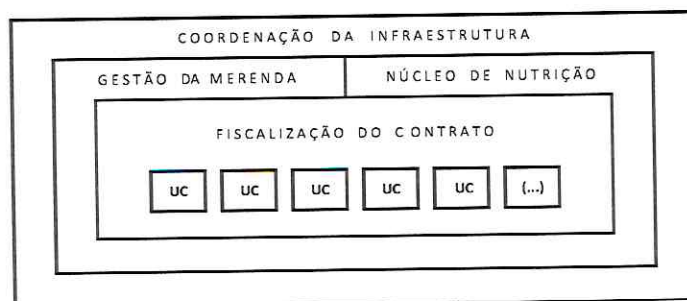
Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios diretamente na conta corrente da Contratada, cujos dados bancários deverão ser informados no ato da assinatura da ARP ou do termo equivalente;

**20.1** O pagamento, salvo motivos de restrição de caixa ou constatação de vício documental superveniente, serão efetuados em até 30 dias após a liquidação pelo setor competente.

**20.2** É vedado o pagamento antecipado.

## **21.0 DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A gestão funcional do sistema de alimentação escolar, nos aspectos que derivem do certame, competirá à Coordenação da Infraestrutura de Educação ou divisão equivalente, abrigada na seguinte estrutura geral:



**Quadro 2 – Sistema de Alimentação Escolar**

**21.1** A Administração designará gestor para o contrato que derive do certame, atribuindo-lhe a função fiscal, nos limites das cláusulas compromissadas e demais fundamentos normativos.

**21.2** No desempenho de sua rotina, o fiscal do contrato receberá apoio jurídico-administrativo e se orientará pelos documentos formais, como cópia deste Termo de Referência e demais termos vinculados, organizados na Apostila de Gestão de Contrato.

**21.3** Compete ao Núcleo de Nutrição, com base no planejamento nutricional, a orientação técnica do sistema de alimentação escolar.

## **22.0 DA APLICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA**

É de competência fiscal a aplicação de advertência, sancional ou preventiva, em caso de atos que tenham potencial de causar prejuízo ao Erário e/ou frustrar a realização do objeto pactuado, especialmente quando a regra suscitada constar manifesta objetivamente em cláusula ou item dos termos licitatórios.



**22.1** Poderá ser aplicada advertência à Contratada na pessoa de seu preposto representante, sem prejuízo de outras notificações.

**22.2** A convicção suficiente para advertir não dispensa que à Contratada seja oportunizando o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções imediatas, como glosas e suspensões.

**22.3** A advertência poderá ser verbal, mas, quando a situação exigir a concessão do direito contraditório, ela deverá ser encaminhada por meio formal, no endereço físico ou e-mail devido.

**22.4** O ato justificado em favor da Contratante, uma vez encartado ou manifesto nos autos físicos, deverá ser desagradado, quando restar esclarecido, pelo mesmo meio.

**22.5** Em caso de não ter havido formalização, basta a simples retratação ou a devolução da comunicação.

**22.6** A advertência sobre ocorrência sem potencial de causar prejuízo concreto e imediato ao Erário e ao serviço será registrada para controle de reincidência e encaminhamentos futuros.

**22.7** Caso o ato advertido der causa a prejuízo ao Erário, à realização efetiva do objeto contratado ou à sua oneração, e seu reparo redundar em glosa, sua comunicação seguirá em cópia/relato adjunta ao relatório fiscal.

**22.8** A reincidência contumaz em práticas infracionais deverá ser relatada, com provas, ao gabinete do ordenador da despesa, para providências de direito.

### **23.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1** A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional e irrevogável do regramento deste Termo de Referência e demais princípios e normas de direito público e consumerista.

**23.2** Considera-se o preço unitário proposto como síntese de todas as despesas do proponente com o determinado gênero alimentar, não havendo margem para decréscimo de qualidade ou fornecimento de item diverso do cotado.

**23.3** A assinatura da Ata de Registro de Preços representa contrato (*latu senso*) com a Administração Pública, sem prejuízo de termos adicionais que venham a ser firmados bilateralmente, a propósito de que, ficam definidos:

- a)** O objeto contratado será o que consta do **Item 2.0**;
- b)** O prazo de vigência da relação jurídica que se resume à ARP e nos demais termos licitatórios será de até 12 meses a partir da publicação no Órgão Oficial da Municipalidade;
- c)** As quantidades máximas previstas na ARP poderão ser aditadas em até 25%, sob égide da Lei de Licitações e Contratos Públicos (8666/93);





- d) Em caso de litígio decorrente da aplicação da ARP, o foro judicial da demanda será o da Comarca de Armação dos Búzios; e,
- e) A ARP deverá ser firmada, distribuída e publicizada em quantas vias e meios sejam necessárias à validade e à transparência ativa.

**23.4** A ARP deverá ser firmada por representante do setor de licitações da Municipalidade, pelo ordenador de despesas do órgão requisitante e pelo(s) licitante(s) vencedor(es), sendo a estes garantido via ou cópia autêntica dos termos instrutivos vinculados ao certame, especialmente deste Termo de Referência.

**23.5** Os itens que possam ser licitados à guisa de agricultura familiar o serão em procedimento à parte, que considere as peculiaridades regionais condicionantes da oferta.

**23.6** Na hipótese de outro órgão aderir à ARP, a preferência por estoques escassos e sazonais é do Órgão Gerenciador.

**23.7** Os aspectos controversos eventualmente presentes neste TR, ainda na fase interna, serão dirimidos pelo requisitante da licitante, sob consultoria da Procuradoria Geral e da Controladoria Geral do Município.

Armação dos Búzios, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**Secretaria Municipal de Educação**  
Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios



**Tabela 1 – Relação das Unidades de Consumo Atuais (UCs)**

<b>Código</b>	<b>Unidade de Consumo (UC)</b>	<b>Endereço no Município</b>
UC01	E.M. Antônio Alípio da Silva	Estrada da Colina, S/N, Geribá
UC02	E.M. Profª Ciléa Maria Barreto	Estrada da Rasa, S/N, Rasa
UC03	E.M. Prof. Darcy Ribeiro	Rua Pastor Gentil de Medeiros, S/N, Centro
UC04	E.M. Profª Eliete Mureb de Araújo Goés	Estrada de José Gonçalves, n. 85, José Gonçalves
UC05	E.M. Emíldio Gonçalves Coutinho	Trevo da Ferradura, S/N, Centro
UC06	Creche Municipal Ernestina Sant'Anna Quintanilha	Rua Progresso, n. 50, Cem Braças
UC07	E.E.Mz. Profª Eulina de Assis Marques	Est. de Búzios, Km 19, São José
UC08	E.M. Eva Maria Conceição Oliveira	Rua da Assembléia, Trav. 1, Vila Verde
UC09	INEFI	Avenida José Bento Ribeiro Dantas, n. 276, Rasa
UC10	Creche Ivonete Costa Trindade	Rua Gaspar João dos Reis, n. 27, Cem Braças
UC11	E.M. João José de Carvalho	Alto da Rasa, S/N, Rasa
UC12	E.M. José Bento Ribeiro Dantas	Estrada José Bento Ribeiro Dantas, n. 12.412, Manguinhos
UC13	E.M. José Pereira Neves Júnior	Estrada José Bento Ribeiro Dantas, S/N, Cem Braças
UC14	C.E.M. Laurinda de Souza Conceição	Rua Marcílio Dias, n.14A, Cem Braças
UC15	E.M. Prof.ª Lydia Sherman	Estrada da Rasa, S/N, Baía Formosa
UC16	E. M. Manoel Antônio da Costa	Estrada da Rasa, S/N, Rasa
UC17	Creche Escola Municipal Maria Amélia de Souza	Rua Monte Verde, S/N, Alto da Boa Vista
UC18	C. E.Mz. Profª Maria Rita Coelho Novellino	Rua Justiniano de Souza, S/N, Rasa
UC19	Creche Municipal Marly Quintanilha	Estrada da Rasa, S/N, Rasa
UC20	Creche Nair da Conceição Gonçalves Pereira	Rua Álvaro Elídio Gonçalves, S/Nº, Boa Vista, Rasa
UC21	E.M. Nicomedes Theotônio Vieira	Estrada José Bento Ribeiro Dantas, S/N, Manguinhos
UC22	C. M. Paulo Freire	Rua A, S/N, Centro
UC23	E. M. Regina da Silveira Ramos Vieira	Loteamento Águas Claras, S/N, São José





Tabela 2 - Quantidades Mínima e Máxima por Gênero a Adquirir

Código	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Unidade de medida	Especificação	Vlr. Global Estimado
Lote 1					
1	18	20	Unid.	ACHOCOLATADO DIET EM PÓ INSTANTÂNEO, 0% de açúcar, embalagem de polietileno atóxico, resistente, contendo no mínimo 250 gramas. Com selo de aprovação da Associação de Diabetes Juvenil. Na embalagem deverá constar o nome e marca do produto, prazo de validade, número do lote e tabela de informações nutricionais; sem glúten. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 06 meses de validade.	
2	9.662	11.434	kg	AÇÚCAR refinado, coloração uniforme, livre de impurezas, umidade ou outros fatores que o tornem impróprio para o consumo, embalagem em saco plástico resistente, adequado à natureza do produto, pacote de 1 kg.	
3	9	10	Unid.	ADOÇANTE líquido, aspecto límpido transparente, ingrediente 100% stévia, não devendo conter ciclamato, sacarina e aspartame; embalagem: frasco com aproximadamente 100 ml, com bico dosador, intacto, bem vedado, com prazo de validade e origem, informações nutricionais e ingredientes. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega no setor requisitante.	



4	554	656	kg	AMIDO DE MILHO sob a forma de pó fino, cor branca, sabor e odor característicos, fabricado, a partir de matérias primas sãs e limpas. Acondicionado em embalagem com no mínimo 500gr, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso fornecedor, livre de material terroso, parasitas, larvas, material estranho, sem umidade, fermentação ou ranço; validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega.	
5	26	32	kg	BISCOITO DOCE SEM LEITE E SEM LACTOSE tipo rosquinha ou cookies sem glúten e sem adição de leite em pó ou soro de leite. Devendo estar intactos, não apresentar excesso de dureza, sabor característico. Não devem apresentar sinais de parasitos, umidade, sujidades. Pacote com 200g. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	
6	1.441	1.672	kg	FUBÁ DE MILHO, obtido da moagem do grão de milho são, limpo, isento de matéria terrosa e parasita, não podendo apresentar umidade, fermentação ou ranço. Acondicionado em embalagem de 01kg com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade, isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 6 (seis) meses, a contar com a data da entrega.	





7	57.064	67.531	Litro	LEITE DE VACA INTEGRAL, LÍQUIDO, sem adulterações, com mínimo de 3% de gordura ou teor original, cor branca, odor e sabor característicos, acondicionado em embalagem longa vida UHT/ UAT (ultra alta temperatura), em caixa cartonada, de 1 litro, validade de até 4 meses. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção.	
8	21	24	Litro	LEITE DE VACA SEM LACTOSE, integral, por processamento UHT (ultra highttemperature), composição nutricional para 1 copo de 200ml: valor energético: 82 Kcal, 6,2 g de proteína, 2,4g de lipídios, zero de lactose. Embalagem de 1 litro. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	
9	18	20	Unid.	MACARRÃO DE ARROZ SEM GLÚTEN E SEM OVOS, tipo espaguete, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção, embalagens íntegras de 500g, validade mínima de 6 meses na data da entrega.	
10	1.672	2.083	Unid.	MILHO DE CANJICA, milho para preparo de canjica branca, acondicionado em embalagem de 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	



11	7.040	8.331	Unid.	ÓLEO DE SOJA REFINADO, 100% natural, não apresentando cheiro forte e intenso, volume insatisfatório e mistura de outros óleos. Aspecto líquido, acondicionado em embalagens plástica de 900ml, intactas e sem avarias. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	
12	6.864	8.205	Dz.	OVO DE GALINHA. Produto fresco de ave galinácea, tipo grande, íntegro, tamanho uniforme e cor branca, proveniente de avicultor com inspeção oficial, cor, odor e sabor característico, casca lisa, pouco porosa, sem manchas ou sujidades, sem rachaduras, isento de podridão e fungos. A gema deve se apresentar translúcida, firme, consistente, livre de defeito, ocupando a parte central do ovo e sem germe desenvolvido. A clara deve se apresentar transparente, densa, firme, espessa, límpida, sem manchas ou turvação e intactas. Acondicionado em embalagem resistente de papelão, plástico ou isopor. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 20 dias a contar no ato da entrega.	
<b>Lote 2</b>					
1	817	966	kg	ABOBRINHA In natura, Extra A, grau médio de amadurecimento, cor verde brilhante, fresco, procedente de espécies genuínas e sã, isentos de lesões de origem físicas, mecânicas ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, livre de enfermidades, isentos e de parasitas e larvas.	
2	308	333	kg	AGRIÃO (maço), com folhas integras,	





				livres de fungos.	
3	821	971	kg	AIPIM in natura, comum, Extra AA, tenro (macio), graúdo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, grau de evolução em maturação, polpa íntegra e firme, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, livre de enfermidades, isentos de parasitas e larvas.	
4	107	126	kg	ALFACE in natura, lisa, com folhas brilhantes, firme e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos e fertilizantes.	
5	3.080	3.644	kg	BRÓCOLIS in natura, firme, com cor característica verde escuro. Não pode apresentar impurezas ou coloração amarelada nas inflorescências.	
6	792	936	kg	CEBOLINHA fresca, com folhas vivas e firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniforme e típico de variedade sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.	
7	2.640	3.124	Kg	CHUCHU, in natura, extra AA, in natura, pouca rugosidade tamanho médio, procedente de espécies genuínas, sãs e frescas, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	
8	54	62	kg	COENTRO, in natura, 1ª qualidade, com folhas integras, livres de fungos; devem estar frescas, íntegras, sem traço de	



				descoloração ou manchas.	
9	1.320	1.563	kg	COUVE MANTEIGA Produto in natura, pesando aproximadamente 1kg, acondicionada para transporte em caixas plásticas vazadas, higienizada, resfriada, cor, cheiro e sabor próprios, firme e intacta, livres de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas.	
10	616	728	Kg	ESPINAFRE, em maço com folhas verdes, sem ferrugens e amassados.	
11	2.640	3.124	Kg	GOIABA VERMELHA, in natura extra, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo, isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica, de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	
12	264	312	Unid.	LOURO em folha, em folhas secas, obtido de espécimes vegetais genuínos, folhas limpas e secas, de coloração verde pardacenta, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de materiais estranhos a sua espécie, em embalagem de 4 gramas.	
13	704	832	kg	PIMENTÃO VERDE, in natura, extra, procedente de espécies genuínas e sãs frescas, polpa íntegra e firme, coloração uniforme, casca lisa e firme isento de lesões de origem física, terrosa sujidades ou corpo estranhos aderidos a superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	
14	537	634	kg	QUIABO, in natura, de 1ª qualidade, isento de fungos e sujidade, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	





15	590	698	kg	RÚCULA Maços Embalados por unidades em embalagens plásticas e acomodados em caixas plásticas limpas.	
16	4.294	5.082	kg	TANGERINA PONCÃ, extra e tamanho médio. Deverá estar no ponto para consumo, madura, firme, uniforme, com brilho, aroma e sabor característicos da espécie. Não serão tolerados os defeitos externos ou internos que prejudiquem o consumo ou rendimento como: danos mecânicos, defeitos na casca, fruto murcho ou passado e podridão. O produto deverá estar isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.	
17	2.200	2.629	kg	VAGEM, in natura, 1º qualidade, isenta de fungos e sujidade.	

Notas Finais:

1. Os alimentos descritos sem embalagem, em invólucro individual, não estão isentos de apresentarem rótulo de identificação, lote, data de fabricação, origem e data de validade e quaisquer outras informações em conformidade com a Resolução RDC 259/2002 da ANVISA.

2. Justificativa sobre a aquisição de gêneros alimentícios para crianças com necessidades alimentares especiais

Conforme a Lei nº 12.982 que altera a Lei nº 11.947/2009, determinando o provimento de alimentação escolar adequada aos alunos portadores de estado ou de condição de saúde específica. O art. 12 da Lei nº 11.947/2009 passa a vigorar acrescida do seguinte parágrafo:

“Para os alunos que necessitem de atenção nutricional individualizada em virtude de estado ou de condição de saúde específica, será elaborado cardápio especial com base em recomendações médicas e nutricionais, avaliação nutricional e demandas nutricionais diferenciadas, conforme regulamento”.

Tabela 3 - Técnica Quantitativa

UNIDADES ESCOLARES (Creche, Escola ou Colégio)	Lote 1											
	ACHOCOLATADO DIET	AÇUCAR	ADOÇANTE	AMIDO DE MILHO	BISCOTO DOCE S/LEITE E S/GLUTEM	FUBÁ DE MILHO	LEITE DE VACA INTEGRAL	LEITE DE VACA S/LACTORE	MACARRÃO DE ARROZ S/GLUTEM S/OVO	MILHO DE CANJICA	ÓLEO DE SOJA REFINADO	OVO DE GALINHA
Maria Rita C. Novellino		76		4	0	11	450		0	13	56	54
Marly Quintanilha da Silva		135		8	0	20	798		0	23	98	96
Laurinda de S. Conceição		66		4	0	10	393		0	12	48	47
Ernestina		76		4	0	11	444		0	13	55	53
Maria Amélia		178		10	0	27	1049		0	31	129	126
Ivonete		131		8	0	20	772		0	23	95	93
Nair da Conceição Pereira	1	54		3	0	8	315	1	1	9	39	38
Eliete Mureb	1	362		21	1	54	2137	1	1	63	264	257
Emígdio G. Coutinho	1	465		27	1	69	2748	1	1	81	339	331
José Bento Ribeiro Dantas	1	427		25	1	64	2523	2	1	74	311	303
João José de Carvalho	1	782	1	44	2	117	4621	1	1	135	570	556
Antônio Alípio da Silva	1	374		21	1	56	2207	1	1	65	272	266
Eva maria da C. Oliveira	1	575	1	33	2	86	3398	2	1	100	419	409
Professora Lydia Sherman	1	87		5	0	13	515	1	1	15	64	62
Manoel Antônio da Costa	1	523		30	1	78	3089	2	1	91	381	372
José Pereira Neves Júnior	1	326	1	19	1	113	1924	1	1	56	237	231
Manoel Juvenal Vieira	1	763	1	44	2	49	4505	1	1	132	556	542
Eulina A. Marques	1	540	1	31	1	81	3192	1	1	94	394	384
Ciléa Maria Barreto	1	633	1	36	2	94	3739	1	1	110	461	450
INEFI	1	636	1	37	2	95	3758	1	1	110	464	452
Regina Silveira R. Vieira	1	523		30	1	78	3089	2	1	91	381	372
Nicomedes Theotônio Vieir	1	785	1	44	3	117	4634	1	1	135	572	557
Professor Darcy Ribeiro	1	522		30	2	78	3083	1	1	90	380	371
Municipal Paulo Freire	1	623	1	36	3	92	3681		1	106	455	442
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>18</b>	<b>9.662</b>	<b>9</b>	<b>554</b>	<b>26</b>	<b>1.441</b>	<b>57.064</b>	<b>21</b>	<b>18</b>	<b>1.672</b>	<b>7.040</b>	<b>6.864</b>



Tabela 3 - Técnica Quantitativa

UNIDADES ESCOLARES (Creche, Escola ou Colégio)	Lote 2 (continua)										
	ABOBRINHA	AGRIÃO	AIPIM	ALFACE	BRÓCOLIS	CEBOLINHA	CHUCHU	COENTRO	COUVE MANTEIGA	ESPINAFRE	GOIABA VERMELHA
Maria Rita C. Novellino	6	2	6	1	24	6	21	0	10	5	21
Marly Quintanilha da Silva	11	4	11	1	43	11	37	1	18	9	37
Laurinda de S. Conceição	6	2	6	1	21	5	18	0	9	4	18
Ernestina	6	2	7	1	24	6	21	0	10	5	21
Maria Amélia	15	6	15	2	57	15	49	1	24	11	49
Ivonete	11	4	11	1	42	11	36	1	18	8	36
Nair da Conceição Pereira	5	2	5	1	17	4	15	0	7	3	15
Eliete Mureb	31	12	31	4	115	30	99	2	49	23	99
Emígdio G. Coutinho	39	15	40	5	148	38	127	3	64	30	127
José Bento Ribeiro Dantas	36	14	36	5	136	35	117	2	58	27	117
João José de Carvalho	66	25	66	8	249	64	214	4	107	50	214
Antônio Alípio da Silva	32	12	32	4	119	31	102	2	51	24	102
Eva maria da C. Oliveira	49	18	49	6	183	47	157	3	79	37	157
Professora Lydia Sherman	7	3	7	1	28	7	24	0	12	6	24
Manoel Antônio da Costa	44	17	44	6	167	43	143	3	71	33	143
José Pereira Neves Júnior	28	24	28	8	104	63	89	2	45	21	89
Manoel Juvenal Vieira	64	10	65	4	243	27	208	4	104	49	208
Eulina A. Marques	46	17	46	6	172	44	148	3	74	34	148
Ciléa Maria Barreto	54	20	54	7	202	52	173	4	86	40	173
INEFI	54	20	54	7	203	52	174	4	87	41	174
Regina Silveira R. Vieira	44	17	44	6	167	43	143	3	71	33	143
Nicomedes Theotônio Vieira	66	25	67	9	250	64	214	4	107	50	214
Professor Darcy Ribeiro	44	17	44	6	166	43	143	4	72	33	143
Municipal Paulo Freire	53	20	53	7	200	51	168	4	87	40	168
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>817</b>	<b>308</b>	<b>821</b>	<b>107</b>	<b>3.080</b>	<b>792</b>	<b>2.640</b>	<b>54</b>	<b>1.320</b>	<b>616</b>	<b>2.640</b>

Tabela 3 - Técnica Quantitativa

UNIDADES ESCOLARES (Creche, Escola ou Colégio)	Lote 2					
	LOURO	PIMENTÃO VERDE	QUIABO	RÚCULA	TANGERINA PONCÃ	VAGEM
Maria Rita C. Novellino	2	6	4	5	34	17
Marly Quintanilha da Silva	4	10	8	8	60	31
Laurinda de S. Conceição	2	5	4	4	30	20
Ernestina	2	5	4	5	33	17
Maria Amélia	5	13	10	11	79	40
Ivonete	4	10	7	8	58	30
Nair da Conceição Pereira	1	4	3	3	24	12
Eliete Mureb	10	26	20	22	161	82
Emígdio G. Coutinho	13	34	26	28	207	106
José Bento Ribeiro Dantas	12	31	24	26	190	97
João José de Carvalho	21	57	43	48	348	168
Antônio Alípio da Silva	10	27	21	23	166	85
Eva maria da C. Oliveira	16	42	32	35	256	131
Professora Lydia Sherman	2	6	5	5	39	20
Manoel Antônio da Costa	14	38	29	32	232	119
José Pereira Neves Júnior	21	24	18	20	145	174
Manoel Juvenal Vieira	10	56	42	47	339	80
Eulina A. Marques	15	39	30	33	240	123
Ciléa Maria Barreto	17	46	35	39	281	144
INEFI	17	46	35	39	283	145
Regina Silveira R. Vieira	14	38	29	32	232	119
Nicomedes Theotônio Vieira	21	57	44	48	349	179
Professor Darcy Ribeiro	14	38	29	32	232	119
Municipal Paulo Freire	17	46	35	37	276	142
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>264</b>	<b>704</b>	<b>537</b>	<b>590</b>	<b>4.294</b>	<b>2.200</b>





PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROC: 2712/2020  
FL \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

**Edital da Licitação na Modalidade Pregão Presencial por Registro de Preços nº 007/2020**



**ANEXO II**  
**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS**



# PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600  
Centro  
Armação dos Búzios - RJ

## Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Pregão: 0007/2020 Processo Adm: 2712/2020

Data do Certame: 07/05/2020 Hora: 10:00

PREGÃO PRESENCIAL

Produto:	Und.	Qtd	Pr. Médio	Uni.	Qtde
<b>LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR</b>					
<b>subitem(s):</b>					
2 ACHOCOLATADO DIET EM PÓ INSTANTÊNEO Desc: 0% DE AÇÚCAR, EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, CONTENDO NO MÍNIMO 250 GRAMAS. COM SELO DE APROVAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE DIABETES JUVENIL. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR O NOME E MARCA DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E TABELA DE INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS; SEM GLÚTEN. NA DATA DA ENTREGA O PRODUTO DEVE SER POR DE NO MÍNIMO 06 MESES DE VALIDADE.	UN	20,00	9,95	UN	199,00
3 AÇÚCAR REFINADO Desc: COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRE DE IMPUREZAS, UMIDADE OU OUTROS FATORES QUE O TORNEM IMPRÓPRIA PARA O CONSUMO, E MBALAGEM EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE, ADEQUADO À NATUREZA DO PRODUTO, PACOTE DE 1KG.	KG	11.434,00	2,13		24.354,42
4 ADOÇANTE LÍQUIDO, ASPECTO LÍMPIDO TRANSPARENTE; INGREDIENTE 100% STÉVIA Desc: NÃO DEVENDO CONTER CICLAMATO, SACARINA E ASPARTAME; EMBALAGEM: FRASCO COM APROXIMADAMENTE 100ML, COM BICO DOSADOR, INTACTO, BEM VEDADO, COM PRAZO DE VALIDADE E ORIGEM, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E INGREDIENTES. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO SETOR REQUISITANTE.	UN	10,00	23,02		230,20
8 AMIDO DE MILHO Desc: SOB A FORMA DE PÓ FINO, COR BRANCA, SABOR E ODORES CARACTERÍSTICOS, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃAS E LIMPAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, LIVRE DE MATERIAL TERROSO, PARASITAS, LARVAS, MATERIAL ESTRANHO SEM UMIDADE, FERMENTAÇÃO OU RANÇO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	656,00	3,95		2.591,20
9 BISCOITO DOCE SEM LEITE E SEM LACTOSE TIPO ROSQUINHA OU COOKIES SEM GLÚTEN E SEM ADIÇÃO DE LEITE EM PÓ OU SORO DE LEITE. DEVENDO ESTA INTACTOS, NÃO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA, SABOR CARACTERÍSTICO. NÃO DEVENDO APRESENTAR SINAIS DE PARASITOS, UMIDADE, SUJIDADES.PACOTE COM 200g. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.	UN	32,00	2,91		93,12
Desc: .					
16 FUBÁ DE MILHO Desc: OBTIDO DA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO SÃO, LIMPO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA E PARASITA, NÃO PODENDO APRESENTAR UMIDADE, FERMENTAÇÃO OU RANÇO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01KG COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES, A CONTAR COM A DATA DA ENTREGA.	KG	1.672,00	2,00		3.344,00





# PREFEITURA DA CIDADE DE ARMACAO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600  
Centro  
Armação dos Búzios - RJ

## Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Pregão: 0007/2020    Processo Adm: 2712/2020  
Data do Certame: 07/05/2020    Hora: 10:00

PREGÃO PRESENCIAL

Produto:	Und.	Qtde	Pr. Médio	Uni.	Qtde
<b>LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR</b>					
<b>subitem(s):</b>					
18 LEITE DE VACA INTEGRAL LÍQUIDO Desc: EM ADULTERAÇÕES, COM MÍNIMO DE 3% DE GORDURA OU TEOR ORIGINAL, COR BRANCA, ODORE E SABOR CARACTERÍSTICOS, ACIONADO EM EMBALAGEM LONGA VIDA UHT/ UAT (ULTRA ALTA TEMPERATURA), EM CAIXA CARTONADA, DE 1 LITRO, VALIDADE DE ATÉ 4 MESES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO.	LT	67.531,00	2,51	UN	169.502,81
19 LEITE DE VACA SEM LACTOSE INTEGRAL Desc: POR PROCESSAMENTO UHT (ULTRA HIGH TEMPERATURE), COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL PARA 1 COPO DE 200ML, VALOR ENERGÉTICO: 82 KCAL; 6,2G DE PROTEÍNA; 2,4G DE LÍPIDIOS; ZERO DE LACTOSE. EMBALAGEM DE 1 LITRO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.	LT	24,00	4,97	UN	119,28
21 MACARRÃO DE ARROZ SEM GLÚTEN E SEM OVOS, TIPO ESPAGUETE Desc: FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E LARVAS. COM RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COZÇÃO, EMBALAGENS INTEGRAS DE 500G, VALIDADE E MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.	UN	20,00	12,46	UN	249,20
22 MILHO DE CANJICA MILHO PARA PREPARO DE CANJICA BRANCA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G Desc: COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	UN	2.083,00	4,46	UN	9.290,18
23 ÓLEO DE SOJA REFINADO, 100% NATURAL Desc: NÃO APRESENTANDO CHEIRO FORTE E INTENSO, VOLUME INSATISFATÓRIO E MISTURA DE OUTROS ÓLEOS. ASPECTO LÍQUIDO, ACIONADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS DE 900ML, INTACTAS E SEM AVÁRIAS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	UN	8.331,00	3,43	UN	28.575,33



# PREFEITURA DA CIDADE DE ARMACAO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600  
Centro  
Armação dos Búzios - RJ

## Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Pregão: 0007/2020 Processo Adm: 2712/2020

Data do Certame: 07/05/2020 Hora: 10:00

PREGÃO PRESENCIAL					
Produto:	Uni.	Pr. Médio	Pr. Médio Total	Qtde	Qtde
LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR	UN	3,81	31.261,05	8.205,00	
<b>subitem(s):</b>					
24 OVO DE GALINHA	DZ				
<b>Desc:</b> PRODUTO FRESCO DE AVE GALINÁCEA, TIPO GRANDE, ÍNTEGRO, TAMANHO UNIFORME E COR BRANCA, PROVENIENTE DE AVICULTOR COM INSPEÇÃO OFICIAL, COR, ODORE E SABOR CARACTERÍSTICO, CASCA LISA, POUCA POROSA, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, SEM RACHADURAS, ISENTO DE PODRIDÃO E FUNGOS. A GEMA DEVE SE APRESENTAR TRANSLÚCIDA, FIRME, CONSISTENTE, LIVRE DE DEFEITO, OCUPANDO A PARTE CENTRAL DO OVO E SEM GERME DESENVOLVIDO. A CLARA DEVE SE APRESENTAR TRANSPARENTE, DENSA, FIRME, ESPESSA, LÍMPIDA, SEM MANCHAS OU TURVAÇÃO E INTACTAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE PAPELÃO, PLÁSTICO OU ISOPOR. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS A CONTAR NO ATO DA ENTREGA.					
<b>Subtotal --</b>					<b>269.809,79</b>





# PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600  
Centro  
Armação dos Búzios - RJ

## Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Pregão: 0007/2020 Processo Adm: 2712/2020

Data do Certame: 07/05/2020 Hora: 10:00

PREGÃO PRESENCIAL

Produto:	Und.	Qtd	Pr. Médio	Pr. Médio	Uni.	Qtde
<b>LOTE 02 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR</b>					UN	1,00
<b>subitem(s):</b>						
1 ABOBRINHA IN NATURA	KG	966,00	1,32			1.275,12
<b>Desc:</b> EXTRA A, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO. COR VERDE BRILHANTE, FRESCO, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÂS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS DE PARASITAS E LARVAS.						
5 AGRÃO (MAÇO)	KG	333,00	3,02			1.005,66
<b>Desc:</b> COM FOLHAS INTEGRAS, LIVRES DE FUNGOS.						
6 AIPIM IN NATURA, COMUM	KG	971,00	1,68			1.631,28
<b>Desc:</b> EXTRA AA, TENRO (MACIO), GRAÚDO, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÂS, FRESCAS, GRAU DE EVOLUÇÃO E MATURAÇÃO, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS DE PARASITAS E LARVAS.						
7 ALFACE IN NATURA, LISA	KG	126,00	2,12			267,12
<b>Desc:</b> COM FOLHAS BRILHANTES, FIRME E SEM ÁREAS ESCURAS, FRESCAS, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIETADE, SEM SUJIDADES OU DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS E FERTILIZANTES.						
10 BRÓCOLIS IN NATURA	KG	3.644,00	3,24			11.806,56
<b>Desc:</b> FIRME, COM COR CARACTERÍSTICA VERDE ESCURO. NÃO PODE APRESENTAR IMPUREZAS OU COLORAÇÃO AMARELADA NAS INFLORESCÊNCIAS.						
11 CEBOLINHA VERDE FRESCA	KG	936,00	8,00			7.488,00
<b>Desc:</b> COM FOLHAS VIVAS E FIRMES, VÍOSAS, DE COR VERDE BRILHANTE, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORME E TÍPICO DE VARIETADE SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DE COLHEITA RECENTE.						
12 CHUCHU EXTRA AA, IN NATURA, POUCA RUGOSIDADE TAMANHO MÉDIO	KG	3.124,00	1,84			5.748,16
<b>Desc:</b> PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS, SÂS E FRESCAS, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS						
13 COENTRO, IN NATURA	KG	62,00	6,89			427,18
<b>Desc:</b> 1ª QUALIDADE, COM FOLHAS INTEGRAS, LIVRES DE FUNGOS; DEVEM ESTAR FRESCAS, INTEGRAS, SEM TRAÇO DE DESCOLORAÇÃO OU MANCHAS.						



# PREFEITURA DA CIDADE DE ARMACAO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600  
Centro  
Armação dos Búzios - RJ

## Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Pregão: 0007/2020 Processo Adm: 2712/2020

Data do Certame: 07/05/2020 Hora: 10:00

PREGÃO PRESENCIAL

Produto:	Und.	Qtd	Pr. Médio	Pr. Médio Total	Uni.	Qtde
<b>LOTE 02 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR</b>					UN	1,00
<b>subitem(s):</b>						
14 COUVE MANTEIGA	KG	1.563,00	2,31	3.610,53		
Desc: PRODUTO IN NATURA, PESANDO APROXIMADAMENTE 1KG, ACONDICIONADA PARA TRANSPORTE EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADA S, HIGIENIZADA, RESFRIADA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, FIRME E INTACTA, LIVRES DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASIT AS E LARVAS.						
15 ESPINAFRE, EM MAÇO COM FOLHAS VERDES, SEM FERRUGENS E AMASSADOS	KG	728,00	2,20	1.601,60		
Desc:						
17 GOJABA VERMELHA, IN NATURA EXTRA, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÁ, FRESCA, KG COM GRAU DE MADURAÇÃO ADEQUADA PARA O CONSUMO, ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATERIA TERROSA, SUJIDADE E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASIT AS E LARVAS		3.124,00	3,00	9.372,00		
Desc: .						
20 LOURO EM FOLHA	UN	312,00	2,03	633,36		
Desc: EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS, FOLHAS LIMPAS E SECAS, DE COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA , COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE EM EMBALAGEM DE 4 GRAM AS.						
25 PIMENTÃO VERDE IN NATURA, EXTRA, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÁS FRESCAS, POLPA ÍNTEGRA E FIRME	KG	832,00	3,03	2.520,96		
Desc: COLORAÇÃO UNIFORME, CASCA LISA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, TERROSA SUJIDADES OU CORPOS ESTRANH OS ADERIDOS A SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS						
26 QUIABO, IN NATURA	KG	634,00	2,67	1.692,78		
Desc: DE 1ª QUALIDADE, ISENTO DE FUNGOS E SUJIDADES, DEVENDO SER PRIORITARIAMENTE ORGÂNICOS E/OU AGROECOLÓGICOS.						
27 RÚCULA MAÇO EMBALADOS POR UNIDADES	KG	698,00	6,00	4.188,00		
Desc: EM EMBALAGENS PLÁSTICAS E ACOMODADOS EM CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS.						
28 TANGERINA PONCÁ EXTRA E TAMANHO MÉDIO. DEVERÁ ESTAR NO PONTO PARA CONSUMO	KG	5.082,00	2,84	14.432,88		
Desc: MADURA, FIRME, UNIFORME, COM BRILHO, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE. NÃO SERÃO TOLERADOS OS DEFEITOS S EXTERNOS OU INTERNOS QUE PREJUDIQUEM O CONSUMO OU RENDIMENTO COMO: DANOS MECÂNICOS, DEFEITOS NA CASCA, FR UTO MURCHO OU PASSADO E PODRIDÃO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORP OS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA.						





# PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600  
Centro  
Armação dos Búzios - RJ

## Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Pregão: 0007/2020      Processo Adm: 2712/2020

Data do Certame: 07/05/2020      Hora: 10:00

PREGÃO PRESENCIAL

Produto:	Und.	Qtde	Pr. Médio	Pr. Médio Total	Uni.	Qtde
LOTE 02 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR					UN	1,00
subitem(s):						
29 VAGEM, IN NATURA	KG	2.629,00	2,70	7.098,30		
Desc: 1º QUALIDADE, ISENTA DE FUNGOS E SUJIDADE.						
Subtotal --				74.799,49		
Valor Global Geral --				344.609,28		



**Edital da Licitação na Modalidade Pregão Presencial por Registro de Preços nº 007/2020**

**ANEXO III  
(MODELO DE CREDENCIAMENTO)**

À Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
Secretaria Municipal de Governo e Fazenda  
Pregão Presencial nº 007/2020  
Data de realização: 07/05/2020 às 10:00 horas

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao preparo da merenda a ser servida nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, pelo Sistema de Registro de Preços, referente aos itens fracassados no processo nº 11338/2019.

Prezados Senhores,

Credenciamos o/a Sr. (a) ....., nacionalidade ....., cédula de identidade nº ....., emitido pelo ....., para, em nome da .....(nome da empresa)....., participar do Pregão Presencial sob referência, podendo, para tanto, juntar e apresentar documentos, apresentar propostas, assinar propostas, atos e termos, requerer e deliberar, apresentar recursos, renunciar a direitos, inclusive recursos, e tudo o mais que se fizer necessário, de acordo com o Edital.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do Representante Legal

Carimbo Padronizado CNPJ





**Edital da Licitação na Modalidade Pregão Presencial por Registro de Preços nº 007/2020**

**ANEXO IV  
DECLARAÇÃO DE PROPOSTA**

À Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
Secretaria Municipal de Governo e Fazenda  
Pregão Presencial SRP nº 007/2020  
Data de realização: 07/05/2020 às 10:00 horas

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao preparo da merenda a ser servida nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, pelo Sistema de Registro de Preços, referente aos itens fracassados no processo nº 11338/2019.

Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei e 8.666/93 e suas atualizações.

Propomos à Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios, pelo menor preço a seguir indicado para a Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao preparo da merenda a ser servida nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, pelo Sistema de Registro de Preços, referente aos itens fracassados no processo nº 11338/2019, objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente edital deste certame e asseverando que:

- A prestação de serviços constantes do rol de especificações será de boa qualidade.
- Temos plenas condições de fornecer os produtos ou prestar serviços constantes da relação;
- Em caso de divergência entre os valores prevalecerá o de menor valor;
- Cotamos como preço unitário para Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao preparo da merenda a ser servida nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, pelo Sistema de Registro de Preços, referente aos itens fracassados no processo nº 11338/2019, pelo Sistema de Registro de Preços na presente licitação, nos termos do Anexo I, estando já incluídos todos os custos.
- O valor total da proposta do lote \_\_ é de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso)

Uma vez aberta às propostas, estamos cientes de que não serão admitidos pedidos de retificação dos valores, das condições ou vantagens oferecidas.

O prazo de validade desta Declaração de Proposta é 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do respectivo envelope, renováveis conforme norma deste edital.

Local / data

---

(assinatura do representante legal)

Razão Social do proponente:

Endereço:

Telefone:

CNPJ nº.

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Banco (nome e nº.)

Agência (nome e nº.)

Conta Corrente nº.

Email:



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROC: 2712/2020

FL. \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

Edital da Licitação na Modalidade Pregão Presencial por Registro de Preços nº 007/2020

**ANEXO V**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
**LOTE 1**

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	ACHOCOLATADO DIET EM PÓ INSTANTÊNEO 0% DE AÇÚCAR, EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, CONTENDO NO MÍNIMO 250 GRAMAS. COM SELO DE APROVAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE DIABETES JUVENIL. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR O NOME E MARCA DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E TABELA DE INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS; SEM GLÚTEN. NA DATA DA ENTREGA O PRODUTO DEVE DISPOR DE NO MÍNIMO 06 MESES DE VALIDADE	20	UN			
2	AÇÚCAR REFINADO COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRE DE IMPUREZAS, UMIDADE OU OUTROS FATORES QUE O TORNEM IMPRÓPRIA PARA O CONSUMO, EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE, ADEQUADO À NATUREZA DO PRODUTO, PACOTE DE 1KG.	11.434	KG			
3	ADOÇANTE LÍQUIDO, ASPECTO LÍMPIDO TRANSPARENTE, INGREDIENTE 100% STÉVIA NÃO DEVENDO CONTER CICLAMATO, SACARINA E ASPARTAME; EMBALAGEM: FRASCO COM	10	UN			





PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROC: 2712/2020

FL. \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

4	APROXIMADAMENTE 100ML, COM BICO DOSADOR, INTACTO, BEM VEDADO, COM PRAZO DE VALIDADE E ORIGEM, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E INGREDIENTES. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO SETOR REQUISITANTE					
	AMIDO DE MILHO SOB A FORMA DE PÓ FINO, COR BRANCA, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, LIVRE DE MATERIAL TERROSO, PARASITAS, LARVAS, MATERIAL ESTRANHO SEM UMI DADE, FERMENTAÇÃO OU RANÇO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	656	UN			
5	BISCOITO DOCE SEM LEITE E SEM LACTOSE TIPO ROSQUINHA OU COOKIES SEM GLÚTEN E SEM ADIÇÃO DE LEITE EM PÓ OU SORO LEITE. DEVENDO ESTA INTACTOS, NÃO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA, SABOR CARACTERÍSTICO. NÃO DEVENDO APRESENTAR SINAIS DE PARASITOS, UMIDADE, SUJIDADES. PACOTE COM 200g. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA	32	UN			



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROC: 2712/2020

FL. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

6	FUBA DE MILHO OBTIDO DA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO SÃO, LIMPO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA E PARASITA, NÃO PODENDO APRESENTAR UM IDADE, FERMENTAÇÃO OU RANÇO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01KG COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES, A CONTAR COM A DATA DA ENTREGA.	1672	KG		
7	LEITE DE VACA INTEGRAL LÍQUIDO EM ADULTERAÇÕES, COM MÍNIMO DE 3% DE GORDURA OU TEOR ORIGINAL, COR BRANCA, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LONGA VIDA UHT/ UAT (ULTRA ALTA TEMPERATURA), EM CAIXA CARTONADA, DE 1 LITRO, VALIDADE DE ATÉ 4 MESES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO	67.531	LT		
8	LEITE DE VACA SEM LACTOSE INTEGRAL POR PROCESSAMENTO UHT (ULTRA HIGH TEMPERATURE), COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL PARA 1 COPO DE 200ML, VALOR ENERGÉTICO: 82 KCAL; 6,2G DE PROTEÍNA; 2,4G DE LÍPIDIOS; ZERO DE LACTOSE. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	24	LT		





PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROC: 2712/2020  
FL. \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

9	MACARRÃO DE ARROZ SEM GLÚTEN E SEM OVOS, TIPO ESPAGUETE FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E LARVA S. COM RENDIMENTO MÍNIMO APÓS APÓS O COZIMENTO DE 2 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO, EMBALAGENS ÍNTEGRAS DE 500G, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA	20	UN			
10	MILHO DE CANJICA MILHO PARA PREPARO DE CANJICA BRANCA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICA ÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	2083	UN			
11	ÓLEO DE SOJA REFINADO, 100% NATURAL NÃO APRESENTANDO CHEIRO FORTE E INTENSO, VOLUME INSATISFATÓRIO E MISTURA DE OUTROS ÓLEOS. ASPECTO LÍQUIDO, ACON DITIONADO EM EMBALAGENS PLÁSTICA DE 900ML, INTACTAS E SEM AVARIAS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	8331	UN			
12	OVO DE GALINHA PRODUTO FRESCO DE AVE GALINÁCEA, TIPO GRANDE, ÍNTEGRO, TAMANHO UNIFORME E COR BRANCA, PROVENIENTE DE AVICULTO R COM INSPEÇÃO OFICIAL, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO, CASCA LISA, POUCO	8205	DZ			



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROC: 2712/2020

FL. \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

POROSA, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, SEM RACHADURAS, ISENTO DE PODRIDÃO E FUNGOS. A GEMA DEVE SE APRESENTAR TRANSLÚCIDA, FIRME, CONSISTENTE, LIVRE DE DEFEITO, OCUPANDO A PARTE CENTRAL DO OVO E SEM GERME DESENVOLVIDO. A CLARA DEVE SE APRESENTAR TRANSPARENTE, DENSA, FIRME, ESPESSE, LÍMPIDA, SEM MANCHAS OU TURVAÇÃO E INTACTAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE PAPELÃO, PLÁSTICO OU ISOPOR. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS A CONTAR NO ATO DA ENTREGA.

Valor Total do Lote 1

R\$ \_\_\_\_\_

( \_\_\_\_\_ )

\_\_\_\_\_).

Valor por extenso

Assinatura do Representante Legal

Carimbo do CNPJ

**Validade da Proposta:**  
**Prazo de Entrega:**





PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROC: 2712/2020

FL \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

Edital da Licitação na Modalidade Pregão Presencial por Registro de Preços nº 007/2020

ANEXO V  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS  
LOTE 2

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	ABOBRINHA IN NATURA EXTRA A, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COR VERDE BRILHANTE, FRESCO, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUINAS E SÂS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS DE PARASITAS E LARVAS.	966	KG			
2	AGRIÃO (MAÇO) COM FOLHAS INTEGRAS, LIVRES DE FUNGOS.	333	KG			
3	AIPIM IN NATURA, COMUM EXTRA AA, TENRO (MACIO), GRAÚDO, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUINAS E SÂS, FRESCAS, GRAU DE EVOLUÇÃO E MATURAÇÃO, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS DE PARASITAS E LARVAS	971	KG			
4	ALFACE IN NATURA, LISA COM FOLHAS	126	KG			



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROC: 2712/2020

FL

RUBRICA

5	BRILHANTES, FIRME E SEM ÁREAS ESCURAS, FRESCAS, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM SUJIDADES OU DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS E FERTILIZANTES.	3644	KG						
6	BRÓCOLIS IN NATURA FIRME, COM COR CARACTERÍSTICA VERDE ESCURO. NÃO PODE APRESENTAR IMPUREZAS OU COLORAÇÃO AMARELADA NAS INFLORESCÊNCIAS. CEBOLINHA VERDE FRESCA COM FOLHAS VIVAS E FIRMES, VIÇOSAS, DE COR VERDE BRILHANTE, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORME E TÍPICO DE VARIE DADE SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DE COLHEITA RECENTE	936	KG						
7	CHUCHU EXTRA AA, IN NATURA, POUCA RUGOSIDADE TAMANHO MÉDIO, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUINAS, SÃS E FRESCAS, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	3124	KG						
8	COENTRO, IN NATURA 1ª QUALIDADE, COM FOLHAS ÍNTEGRAS, LIVRES DE FUNGOS; DEVEM ESTAR FRESCAS, ÍNTEGRAS, SEM TRAÇO DE DESCOLORAÇÃO OU MANCHAS.	62	KG						





PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROC: 2712/2020

FL. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

9	COUVE MANTEIGA PRODUTO IN NATURA, PESANDO APROXIMADAMENTE 1KG, ACONDICIONADA PARA TRANSPORTE EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS, HIGIENIZADA, RESFRIADA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, FIRME E INTACTA, LIVRES DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	1563	KG		
10	ESPINAFRE, EM MAÇO COM FOLHAS VERDES, SEM FERRUGENS E AMASSADOS	728	KG		
11	GOIABA VERMELHA, IN NATURA EXTRA, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÃ, FRESCA, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADA PARA O CONSUMO, ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADE E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS	3124	KG		
12	LOURO EM FOLHA EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS, FOLHAS LIMPAS E SECAS, DE COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE EM EMBALAGEM DE 4 GRAMAS.	312	UN		
13	PIMENTÃO VERDE IN NATURA, EXTRA, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS FRESCAS, POLPA ÍNTEGRA E FIRME COLORAÇÃO UNIFORME, CASCA LISA E FIRME, ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, TERROSA SUJIDADES OU	832	KG		



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROC: 2712/2020

FL \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

	COPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS					
14	QUIABO, IN NATURA DE 1ª QUALIDADE, ISENTO DE FUNGOS E SUJIDADES, DEVENDO SER PRIORITARIAMENTE ORGÂNICOS E/OU AGROECOLÓGICOS	634	KG			
15	RÚCULA MAÇO EMBALADOS POR UNIDADES EM EMBALAGENS PLÁSTICAS E ACOMODADOS EM CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS	698	KG			
16	TANGERINA PONCÁ EXTRA E TAMANHO MÉDIO. DEVERÁ ESTAR NO PONTO PARA CONSUMO MADURA, FIRME, UNIFORME, COM BRILHO, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE. NÃO SERÃO TOLERADOS OS DEFEITOS EXTERNOS OU INTERNOS QUE PREJUDIQUEM O CONSUMO OU RENDIMENTO COMO: DANOS MECÂNICOS, DEFEITOS NA CASCA, FRUTO MURCHO OU PASSADO E PODRIDÃO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPO S ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA	5082	KG			
17	VAGEM, IN NATURA 1º QUALIDADE, ISENTA DE FUNGOS E SUJIDADE.	2629	KG			
						Valor Total do Lote 2





PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

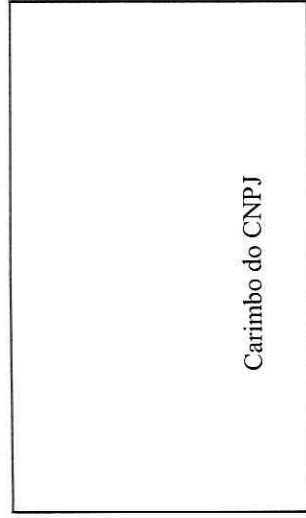
PROC.: 2712/2020

FL. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

R\$ \_\_\_\_\_

Valor por extenso



Carimbo do CNPJ

Assinatura do Representante Legal

**Validade da Proposta:**

**Prazo de Entrega:**



**Edital da Licitação na Modalidade Pregão Presencial por Registro de Preços nº 007/2020**

**Anexo VI – Declaração de Fatos Impeditivos**

(modelo)

À Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
Secretaria Municipal de Governo e Fazenda  
Pregão Presencial SRP nº 007/2020  
Data de realização: 07/05/2020 às 10:00 horas

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao preparo da merenda a ser servida nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, pelo Sistema de Registro de Preços, referente aos itens fracassados no processo nº 11338/2019.

(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada\_\_\_ (endereço completo)\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos Superveniente, para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do Representante Legal

Carimbo Padronizado CNPJ





**Edital da Licitação na Modalidade Pregão Presencial por Registro de Preços nº 007/2020**

**Anexo VII – Declaração de Atendimento ao Edital**

À Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
Secretaria Municipal de Governo e Fazenda  
Pregão Presencial SRP nº 007/2020  
Data de realização: 07/05/2020 às 10:00 horas

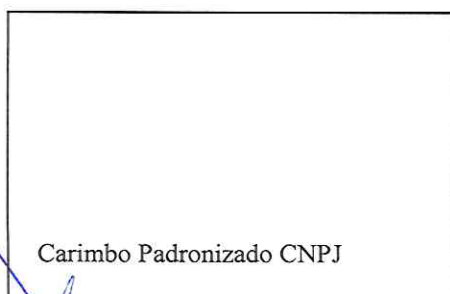
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao preparo da merenda a ser servida nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, pelo Sistema de Registro de Preços, referente aos itens fracassados no processo nº 11338/2019.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador do R.G. n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA:**

- Assumir inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- Que na Empresa não há servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme dispõe o artigo 9º, inciso III da Lei Federal nº 8666/93.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do Representante Legal





**Edital da Licitação na Modalidade Pregão Presencial por Registro de Preços nº 007/2020**

**Anexo VIII – Declaração Trabalhista de Menores**

À Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
Secretaria Municipal de Governo e Fazenda  
Pregão Presencial SRP nº 007/2020  
Data de realização: 07/05/2020 às 10:00 horas

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao preparo da merenda a ser servida nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, pelo Sistema de Registro de Preços, referente aos itens fracassados no processo nº 11338/2019.

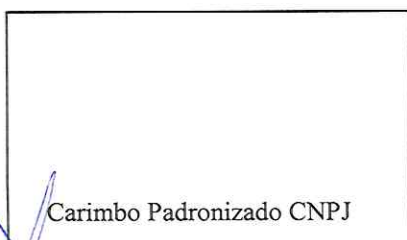
A ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. ...., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº .....,  
**DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 que:

( ) não realiza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos.

( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e Data

Assinatura e identificação do Representante Legal







**Edital da Licitação na Modalidade Pregão Presencial por Registro de Preços nº 007/2020**

**ANEXO IX  
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos dias \_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_, o MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, pessoa jurídica de direito público interno, domiciliado na Rua Estrada da Usina Velha, 600 – Armação dos Búzios – RJ, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Secretário Municipal de \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da carteira de identidade n.\_\_\_\_, expedida pelo IFP, e do CPF n. \_\_\_\_ , doravante simplesmente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº 007/2020, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, RESOLVE registrar os preços para a **Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao preparo da merenda a ser servida nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, pelo Sistema de Registro de Preços, referente aos itens fracassados no processo nº 11338/2019, pelo período de 12 meses**, constantes no ANEXO I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada nos termos da legislação municipal, mantida todas as condições instituídas no edital supramencionado. A presente Ata será utilizada pelo Município de Armação dos Búzios, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com a sociedade empresa que tiver preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo **Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia**, bem como pelos representantes da sociedade empresária com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto da presente Ata de Registro de Preços consiste na **Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao preparo da merenda a ser servida nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, pelo Sistema de Registro de Preços, referente aos itens fracassados no processo nº 11338/2019, pelo período de 12 meses**, sendo Admitida a Adesão a Ata de Registro de Preços, conforme as especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº 007/2020 e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.





Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Armação dos Búzios não será obrigado a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Será usuário do Registro de Preços a **Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia**.

O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no ANEXO, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP nº 007/2020.

Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP nº 007/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial – SRP nº 007/2020, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO**

Conforme determinado no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS PRESTADOR-FORNECEDORAS**

a) cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP nº 007/2020.

b) manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

Assinar a Ata de Registro de Preços e, no caso de necessidade da Administração, o Contrato, mantendo, durante toda a vigência dos mesmos, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público.





#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante entrega total do **fornecimento** solicitado e será pago através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado de entrega ou execução, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada o IPCA, *pro rata die*.

Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à contratada, esta fará jus a juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano (Lei federal nº 10.406/02, art. 406).

No caso de antecipação de recursos para pagamento aplicar-se-á o inciso XIV, “d” do Art. 40 da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c Art. 9º da Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando a base de cálculo do item anterior.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO/FORNECIMENTO**

Os **fornecimentos** estarão condicionadas ao disposto no Edital do Pregão Presencial – SRP nº 007/2020.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições e em conformidade com o Inciso XI do art. 40 e do art. 65 da Lei Federal nº 8666/93, aplicando-se como base de cálculo o índice IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo) vigente.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata a promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá: convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados,



desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei Federal nº 8666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Armação dos Búzios para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP nº 007/2020, bem como as propostas das empresas.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8666/93, bem como na legislação municipal.

Armação dos Búzios, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

\_\_\_\_\_  
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunhas :

\_\_\_\_\_  
CPF/MF:

\_\_\_\_\_  
CPF/MF:





Edital da Licitação na Modalidade Pregão Presencial por Registro de Preços nº 007/2020

**ANEXO X**  
**Minuta de Contrato**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2712/2020**

**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO  
DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

**O MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.616.171/0001-02, com sede administrativa situada na Estrada da Usina Velha, n.º 600, Centro, Armação dos Búzios - RJ, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, por intermédio do secretário Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, nomeado através da portaria sob o n.º. \_\_\_/2017, portador da cédula de identidade n.º. \_\_\_\_\_, expedido pelo IFP/RJ, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º. \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, n.º. \_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Cidade - RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/0001-\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_, sala \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade – RJ – CEP: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_, representada pela sócio Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade n.º. \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_/\_\_\_ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º. \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, n.º. \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_/\_\_\_ – CEP: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, em decorrência do resultado da Licitação na Modalidade Pregão Presencial sob o n.º. 007/2020, realizado nos autos dos Processo Administrativo n.º 2712/2019, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1.** O presente contrato administrativo tem por objeto a **Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao preparo da merenda a ser servida nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, pelo Sistema de Registro de Preços, referente aos itens fracassados no processo nº 11338/2019, pelo período de 12 meses**, conforme Termo de Referência e demais anexos que, para todos os fins e efeitos legais, são partes integrantes deste contrato.

**1.2.** O objeto deste contrato somente será recebido, nos termos do Art. 73, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados no Termo de Referência.



## **CLÁUSULA SEGUNDA: REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. Obriga-se a CONTRATADA a executar o objeto deste Contrato pelo regime de **Menor preço por lote, pelo Sistema de Registro de Preços**, nos termos do artigo 10, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.2. Os serviços deverão ser executados obedecendo, fiel e integralmente, a todas as normas, itens, elementos, especificações, condições e projetos constantes do Processo, Edital, Anexos e instruções que forem fornecidas pelo Município.

2.3. Os documentos referidos no parágrafo antecedente, aceitos e conferidos pela CONTRATADA, passam juntamente com sua proposta, a constituir parte integrante deste Contrato para todos os fins e efeitos.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. Os **fornecimentos** de que tratam este Contrato serão realizados de acordo com as quantidades restabelecidas no Edital e preços constantes na proposta da **CONTRATADA**.

3.2. Dá-se ao presente contrato, o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondente às especificações previstas no Termo de Referência, constante dos autos do Processo Administrativo nº. 007/2020, que é parte integrante do presente contrato.

3.3. Qualquer pagamento somente será efetuado à CONTRATADA por produtos efetivamente entregues e após a conferência pelo Servidor Responsável, e ainda, se a CONTRATADA não tiver nenhuma pendência de débito junto ao CONTRATANTE, inclusive de multas, sendo que eventual atraso no pagamento incidirá multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor da fatura e originará compensação financeira, que terá por base os índices do IPCA. Quanto a eventual antecipação de pagamento, dará direito ao desconto "pro rata die", calculado com base nos índices da IPCA.

3.4. Os valores serão pagos, após o respectivo adimplemento das obrigações constantes no edital e **Termo de Referência**, devendo as faturas serem apresentadas na **Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia** do Município de Armação dos Búzios – RJ, juntamente com as notas de empenho correspondentes.

3.5. A realização de todo e qualquer pagamento devido à CONTRATADA, em decorrência do presente Contrato, e de eventuais aditamentos, só se efetivará mediante autorização da CONTRATANTE, observada a legislação de Administração Financeira e Contabilidade Pública.

3.6. Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento a que se referir, mediante fatura que deverá ser apresentada pela CONTRATADA, atestada e visada por 02 (dois) servidores da Secretaria responsável pelo recebimento.

3.7. Caso se faça necessário a retificação da fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

3.8. Os pagamentos serão efetuados após a regular liquidação das despesas, nos termos do artigo 63, da Lei nº 4.320/64, obedecido ao disposto no artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/1993.





**3.9.** O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso injustificado sofrerá a incidência de juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano, consoante o artigo 406, da Lei Federal nº. 10.406/2002.

**3.10.** No caso de antecipação de recursos para pagamento aplicar-se-á o inciso XIV, "d" do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c art. 9º da Lei nº 10.520/2002, aplicando-se a base de cálculo do item anterior.

**3.11.** O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso em virtude de ato ou fato que não seja atribuível à CONTRATADA sofrerá a incidência do índice IPCA "pro rata die", a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

**3.12.** Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto nesta cláusula, e no caso de antecipação de recursos para pagamento aplicar-se-á o inciso XIV, "d" do artigo 40 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

**3.13.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**3.14.** As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa: 12.361.0013.2.036

Dotação: 3390.30.00

Fontes: 004/ 020/ 021/ 049 e 050

R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

**3.15.** Fica assegurada a correção do presente contrato através dos índices legais.

**3.16.** O valor do contrato é fixo e irrevogável, até o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, prazo após o qual será admitido, na hipótese de prorrogação do Contrato, em havendo justificativa, reajuste do valor, somente em suas parcelas remanescentes, obedecendo à variação dos índices IPCA, correspondente às famílias constantes da Proposta, consoante a fórmula contida no Edital e tendo como data base a data da apresentação da proposta pela CONTRATADA.

**3.17.** O pagamento será efetivado mediante crédito em conta bancária que o beneficiário informará.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO**

**4.1.** A entrega será realizada no prazo de 7 (sete) dias após a solicitação da Secretaria. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.



#### **CLÁUSULA QUINTA: DA MANUTENÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

5. O CONTRATANTE deverá promover a fiscalização sistemática da realização dos serviços contratados na forma do artigo 73, I, Lei Federal nº 8.666/93.

5.1. A fiscalização da prestação de serviço caberá ao CONTRATANTE, notada à unidade requisitante, ou a quem dele preposto seja, a quem incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício desse procedimento, definidos na legislação pertinente e, em especial, na especificação do serviço, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste contrato.

5.2. A CONTRATADA declara antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

5.3. Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento, que venham a impedir o bom desempenho do contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

5.4. A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao serviço prestado, à sua entrega e às conseqüências e implicações, próximas ou remotas, perante a CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na entrega dos mesmos não implicará em co-responsabilidade do CONTRATANTE e de seus prepostos.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES**

6.1. O inadimplemento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, implicará, além das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, artigo 86 a 88, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e da multa moratória cabíveis;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PMAB, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicável, conforme letra c desta cláusula.

6.1.1. A penalidade estabelecida no subitem anterior é de competência da Prefeitura Municipal.

6.1.2. Após o décimo dia de atraso ou no caso de reincidência na execução imperfeita do contrato, poderá restar caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando a rescisão unilateral de relação contratual e/ou cancelamento da respectiva nota de empenho pela Administração. Sujeita-se, ainda, a CONTRATADA às sanções previstas nessa cláusula.





**6.1.3.** O valor da multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontado da garantia do respectivo contratado, se essa tiver sido exigida.

**6.1.4.** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO por sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**6.1.5.** A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique cumulativamente as sanções previstas pela Lei 8.666/1993.

**6.1.6.** Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução de seu objeto por não celebrar o contrato, deixar de entregar o objeto, apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas para o caso.

**6.1.7.** As penalidades poderão ser registradas no sistema de cadastro de fornecedores e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas para o caso.

**6.1.8.** A multa não exime a CONTRATADA de responsabilidade por perdas e danos decorrentes de infrações cometidas.

**6.2.** Nas hipóteses de aplicação das penalidades, será garantido contraditório e ampla defesa em processo administrativo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO**

**7.1.** A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato, nas hipóteses previstas no Art. 78, incisos I ao XII, da Lei Federal nº 8.666/93, sem que acarrete, para a contratada, direito a indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

**7.2.** Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções previstas na legislação pertinente, ficará a CONTRATADA sujeita, ainda, à multa de até 20% (vinte por cento) do valor global atualizado do Contrato, sem prejuízo da reposição das importâncias indevidamente recebidas e das perdas e danos que forem apurados.

**7.3.** A rescisão administrativa observará o disposto no artigo 80 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

**8.** O presente objeto não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no seu todo ou em parte.

#### **CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES**

**9.1.** A CONTRATADA assume, na forma do Art. 70 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessários a boa e perfeita execução dos serviços contratados. Responsabilizando-se também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a CONTRATANTE ou a terceiros.





**9.2.** O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária securitária, e decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA.

**9.3.** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9.4.** A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas no processo.

### **CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES**

#### **10.1 – Do CONTRATANTE:**

**10.1.1** – Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando se todas as obrigações foram cumpridas, acompanhar o andamento dos serviços, bem como atestar as Notas Fiscais/Faturas competentes;

**10.1.2** – Fornecer todas as informações que se fizeram necessárias à CONTRATADA para atender aos padrões de qualidade, exigidos no projeto;

**10.1.3** – Assegurar o livre acesso das pessoas credenciadas pela CONTRATADA às suas instalações, impedindo que pessoas não credenciadas intervenham no andamento dos serviços a serem prestados, em qualquer situação;

**10.1.4** – Efetuar o pagamento dos serviços nos termos desse projeto.

**10.1.5** - Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

**10.1.6** - Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo a efetiva prestação do objeto deste contrato;

**10.1.7** - Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

**10.1.8** - Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

**10.1.9** - Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega das faturas no setor competente, devidamente atestada por servidor deste setor, conforme alínea “a”, inciso XIV, do artigo 40, da Lei nº. 8.666/1993;

**10.1.10** - Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção;

**10.1.11** - Fiscalizar a execução do contrato, com o direito de impugnar tudo o que estiver em desacordo com estas instruções e a boa técnica de execução;

#### **10.2 - Da CONTRATADA:**

**10.2.1** – Executar o fornecimento de Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao preparo da merenda a ser servida nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, pelo Sistema de Registro de Preços, referente aos itens fracassados no processo nº 11338/2019, pelo período de 12 meses previsto neste documento, de acordo com o Termo de Referência constante às fls. \_\_\_\_\_;





- 10.2.2** – Manter o sigilo e a confidencialidade de quaisquer dados que a CONTRATANTE fornecer e que sejam classificados como confidenciais;
- 10.2.3** – Devolver a CONTRATANTE todos os materiais por este fornecidos, necessários à realização do projeto, nas mesmas condições em que os recebeu a menos de seu desgaste natural ocasionado pelo uso;
- 10.2.4** – Manter pessoal habilitado e com experiência para executar, adequadamente, todos os serviços contratados;
- 10.2.5** – Zelar para que os **fornecimentos** ocorram em rigorosa obediência às determinações da fiscalização da CONTRATANTE;
- 10.2.6** - Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e exigidas no edital e seus anexos, bem como na nota de empenho, dentro do prazo estipulado, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 10.2.7** – Prestar o serviço no local determinado no edital;
- 10.2.8** – Manter contato permanente com a Secretaria responsável pela retirada da nota de empenho;
- 10.2.9** - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços;
- 10.2.10** - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 10.2.11** – Tomar medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência dos **fornecimentos**. Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar a quem quer que seja e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas acaso adotadas;
- 10.2.12** - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal;
- 10.2.13** – atender a determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;
- 10.2.14** - Executar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, no edital e seus anexos;
- 10.2.15** - Executar o objeto com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital;
- 10.2.16** – refazer, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época, o serviço prestado, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;
- 10.2.17** – reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem os vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados;
- 10.2.18** - Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deve satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade e observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidente do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços;



**10.2.19** - Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos na via pública junto à execução dos serviços;

**10.2.20** - Executar o objeto contratado com completa organização, elevada qualidade e no prazo estipulado;

**10.2.21** - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto desta licitação, de acordo com as especificações determinadas neste edital e em seus anexos;

**10.2.22** - Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, bem como se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar durante a execução do contrato;

**10.2.23** – Providenciar todos os recursos necessários à execução dos serviços descritos no Projeto Básico.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ACEITAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO**

**11.** A aceitação dos **fornecimentos** se dará mediante a avaliação de funcionários do CONTRATANTE que constatarão se o projeto atende a todas as especificações contidas no edital.

**11.1.** Na recusa de aceitação por não atenderem às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá refazer qualquer **fornecimento** defeituoso ou qualitativamente inferiores, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data da efetiva aceitação.

**11.2.** A aceitação do **fornecimento** será provisório para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação e, definitivo após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação.

**11.3.** Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS CLÁUSULAS EXORBITANTES**

**12.** Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do artigo 58, da Lei n.º 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

**13.** Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.





**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO**

14. Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente, será providenciada a publicação resumida deste contrato, na Imprensa Oficial, onde são publicadas os atos do Poder Executivo, para ocorrer no prazo de 20(vinte) dias daquela data (na forma do art. 61, §único).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO**

15. Fica eleito o Foro da Cidade de Armação dos Búzios, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste contrato.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente TERMO DE CONTRATO em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, mas para um só e único efeito, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas abaixo identificadas.

Armação dos Búzios, \_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

\_\_\_\_\_  
EMPRESA \_\_\_\_\_

Testemunha 01	Testemunha 02
Assinatura	Assinatura
Nome	Nome
RG	RG
CPF	CPF



**Edital da Licitação na Modalidade Pregão Presencial por Registro de Preços nº 007/2020**

**ANEXO XI**

**Modelo de Declaração – somente para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte**

À Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
Secretaria Municipal de Governo e Fazenda  
Pregão Presencial SRP nº 007/2020  
Data de realização: 07/05/2020 às 10:00 horas

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao preparo da merenda a ser servida nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, pelo Sistema de Registro de Preços, referente aos itens fracassados no processo nº 11338/2019.

(Nome \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ Empresa)  
\_\_\_\_\_(CNPJ)  
\_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, para fins de Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_. Declara expressamente, sob as penas da lei, que:

- Encontra-se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, na Forma da LC nº 123/2006.
- Tem conhecimento dos arts. 42 e 49, da Lei Complementar nº 123/2006. Estando cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art.32, & 2º, da Lei nº 8666/93.
- Preenche os requisitos da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e Data

Assinatura e identificação do Representante Legal

